

# Diário Oficial de Bauru

QUINTA, 1 DE MAIO DE 2004.

ANO IX - Nº  
928

## PODER EXECUTIVO

**NILSON COSTA**

**Prefeito Municipal**

### **Seção I Gabinete do Prefeito**

**Antonio Sérgio Marsola  
Chefe de Gabinete**

LEIS

#### LEI Nº 5125, DE 26 DE ABRIL DE 2004

P.17645/03 - *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a empresa SOUZA & PIZZO COMERCIAL LTDA. em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar a empresa **SOUZA & PIZZO COMERCIAL LTDA**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área de terreno localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2128, Lote 04:

“Um imóvel correspondente ao terreno sem benfeitorias, situado na quadra L, do Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 50,4143 metros de frente, confrontando com a Rua 3, quarteirão 3, lado ímpar, 33,37 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua 9, quarteirão 2, lado par, com a qual faz esquina, em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, 42,37 metros do lado esquerdo dividindo com o lote 3, e 59,4143 metros nos fundos dividindo com o lote 1, encerrando uma área de 2.500,00 metros quadrados. Referido Imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura de Doação feita pela Fazenda do Estado de São Paulo, lavrada aos 21 de setembro de 1987, no livro 587, fls. 128/129 do 1º Cartório de Notas de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 468, e avaliado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e

exclusivamente para a instalação de sua empresa, cujo ramo de atividade concentra-se em serviços de adaptação veicular, locação de bens móveis, conserto e manutenção de veículos de grande porte.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º -A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal –CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a revogação da presente concessão, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 26 de abril de 2004

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

EMIR MADDI

Secretário dos Negócios Jurídicos

DOMINGOS ANTONIO MALANDRINO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO

Respondendo pela Secretaria de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento

de Comunicação e Documentação

### **LEI Nº 5126, DE 26 DE ABRIL DE 2004**

P.25403/01 - *Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU com imóvel de propriedade de JOSÉ PERILO BATISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU com outro pertencente a JOSÉ PERILO BATISTA.

#### **I – IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO:**

Setor 3, Quadra 1302, Lote 13 do Núcleo Habitacional Otávio Rasi:

“Um terreno sem benfeitorias, com 996,00 metros quadrados, situado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua 8, esquina com a Rua José Rodrigues Maduro Júnior, quarteirão 1, lado par, identificado como lote 13 da quadra G, no Núcleo Habitacional Engenheiro Otávio Rasi, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 03-1302-13, com a área de 996,00 metros quadrados, medindo 36,00 metros de frente confrontando com a rua 8; 23,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua José Rodrigues Maduro Júnior, quarteirão 1, lado par, com a qual faz esquina em chanfro de 45º e distância de 2,83 metros; 23,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Carmine Angelo Delicato, quarteirão 1, lado ímpar com a qual faz esquina em chanfro de 45º e distância de 2,83 metros e 40,00 metros nos fundos dividindo com os lotes 12 e 14”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 80509 do 2º Oficial de

Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 2674 e avaliado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

## II - IMÓVEL DE DOMÍNIO DO PARTICULAR:

Setor 3, Quadra 979, Lote 18 do Parque Paulista:

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 2, da Rua Dieme de Oliveira Pimentel, distante 62,90 metros da esquina da Rua Cel. Ivon César Pimentel, correspondente ao terreno destacado do imóvel formado pelos lotes A, B, C, D, E, F, G, H e I, agora identificado como terreno formado por parte do lote G e pela totalidade dos lotes H e I da quadra 28 do Parque Paulista, nesta cidade de Bauru – SP, com a área de 1.500,00 metros quadrados, medindo 35,50 metros de frente, confrontando com a referida Rua Dieme de Oliveira Pimentel; 48,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel em linha inclinada, dividindo com o loteamento denominado Ferradura Mirim; 48,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o terreno destacado dos lotes A, B, C, D, E, F, G, H e I, agora identificado como terreno formado por partes dos lotes A, B e G e totalidade dos lotes C, D, E, e F; e finalmente, 27,00 metros nos fundos, dividindo com a Chácara sem denominação e a Chácara 16”. Referido imóvel consta pertencer a JOSÉ PERILO BATISTA, conforme Matrícula nº 84703 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, estando caracterizado pelo desenho SP nº 3278 e avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - As escrituras serão lavradas pelos valores constantes no artigo 1º, incisos I e II, não havendo torna por parte do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 26 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos  
MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO  
Respondendo pela Secretaria de Planejamento

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

---

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 9760, DE 20 DE ABRIL DE 2004**

Processo n.º 11544/04 - *Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica designado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representante titular da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, a servidora Marinelse Carloni em substituição a Rosângela Maria Lenharo, designada através do Decreto nº 9526, de 19 de agosto de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 20 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos  
ROSA MARIA OTUKA BARBOSA PEREIRA - Secretária do Bem-Estar Social

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

### **DECRETO Nº 9761, DE 23 DE ABRIL DE 2004**

P.:35872/03 - *Aprova o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6090, de 23 de abril de 1991, e nº 7522, de 8 de dezembro de 1995.

Bauru, 23 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos  
SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS

Secretária Interina da Educação  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

## ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

### CAPÍTULO I

Da Instituição, da Sede, da Natureza e da Finalidade da Associação de Pais e Mestres (APM).

#### SEÇÃO I

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Bauru reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

#### SEÇÃO II

##### Da Sede

Art. 2º - A sede social da APM (acrescentar o nome de cada escola referente) será no mesmo endereço da Escola Municipal a que estiver vinculada.

#### SEÇÃO III

##### Da Natureza e Finalidade

Art. 3º - A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Art. 4º - A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial, ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 5º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a:

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais

colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

a) a melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômicas e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta dos pais, professores e alunos;

IV - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos específicos nos incisos do artigo anterior deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Associação de Pais e Mestres e integrada no Plano Escolar.

## SEÇÃO IV

### Dos Meios e Recursos

Art. 7º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM e a composição do seu patrimônio serão obtidos através de:

- I - contribuições dos sócios;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas,
- VI - outras fontes.

Art. 8º - A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os sócios do dever moral de cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do Fundo Financeiro da Associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo a Assembléia Geral da APM de cada Escola definirá o período de matrículas, previsto no calendário escolar, a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos sócios.

§ 3º - As contribuições e recursos financeiros serão depositados numa Agência bancária, em conta vinculada à APM. A conta será movimentada pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da APM, conjuntamente.

Art. 9º - A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano de Trabalho da APM.

Parágrafo único - A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

## CAPÍTULO II

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

### SEÇÃO I

#### Dos Sócios

Art. 10 - O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de sócios, será composto de:

- I - sócios fundadores
- II - sócios natos;
- III - sócios admitidos;
- IV - sócios honorários.

§ 1º - Serão considerados sócios fundadores todos aqueles que participaram da Assembléia Geral do dia (...).

§ 2º - Serão sócios natos o Diretor da Escola, o Assistente de Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo de escola, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 3º - Serão sócios admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e outros membros da comunidade escolar, bem como os demais membros da comunidade, maiores de 18 anos e desde que concordes e aceitos pelo Conselho Deliberativo, conforme as normas estatutárias.

§ 4º - Serão considerados sócios honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APM.

#### SEÇÃO II

##### Dos Direitos e Deveres

Art. 11 - Constituem direito dos sócios:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;
- II - receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela Associação;

- IV - votar e ser votado nos termos do presente estatuto;
  - V - solicitar, quando em Assembléa Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;
  - VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.
- Art. 12 - Constituem deveres dos sócios:
- I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;
  - II - conhecer o Estatuto da APM;
  - III - participar das reuniões para as quais foram convocados;
  - IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
  - V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;
  - VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação;
  - VII - prestar a Associação serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;
  - VIII - zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;
  - IX - responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregado direto da execução de atividades programadas pela APM.

Art. 13 - O sócio será eliminado do grupo social pela Diretoria Executiva, cientificado o Conselho Deliberativo, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.

§ 1º - A eliminação será comunicada por escrito ao associado.

§ 2º - O sócio eliminado poderá recorrer à Assembléa Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o recurso.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração

##### SEÇÃO I

##### Dos Órgãos Diretores

Art. 14 - A Associação de Pais e Mestres será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléa Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléa Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléa será convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A Assembléa pode também ser convocada mediante manifestação de um quinto do total de associados.

§ 3º - O anúncio de convocação da assembléa de sócios será publicado por 03 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléa, o prazo mínimo de 08 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias, para as posteriores.

§ 4º - A Assembléa realizar-se-á em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos sócios ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 16 - Cabe à Assembléa Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, exceto o presidente do Conselho Deliberativo, cuja nomeação compete ao Poder Executivo Municipal;
- II - destituir, quando for o caso, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, exceto o presidente do Conselho Deliberativo, cuja destituição compete ao Poder Executivo Municipal;
- III - propor, por escrito, perante o Poder Executivo Municipal, sugestões para alterações e adaptações do presente estatuto.
- IV - apreciar e votar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- V - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos sócios, obedecendo ao que dispõe o artigo 8º do presente Estatuto;
- VI - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre.

§ 1º - Reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - Para a deliberação a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - O presente estatuto, por tratar-se de modelo padrão estabelecido por Decreto Municipal, não poderá ser alterado livremente pela Assembléa Geral, a qual poderá apenas sugerir, observadas as disposições do inciso III combinado com o § 2º do presente dispositivo, as alterações que entender pertinente ao Executivo Municipal, que apreciará, adotando-as ou não, conforme a lei, o interesse público e a conveniência e oportunidade.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 11 e no máximo 21 membros.

§ 1º - O Diretor da Escola será o seu Presidente nato.

§ 2º - O processo eleitoral dar-se-á a princípio, pela inscrição prévia dos associados interessados, que serão submetidos a votação da Assembléa Geral, sendo empossados os candidatos mais votados pela maioria dos presentes.

§ 3º - Os demais componentes, eleitos em Assembléa Geral, obedecerão a proporções assim estabelecidas:

- a) 40% dos membros serão professores;
- b) 40% dos membros serão pais de alunos;
- c) 10% dos membros serão alunos maiores de 18 anos;
- d) 10% dos membros serão sócios admitidos.

§ 4º - Não sendo atingidas as proporções enumeradas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos.

Art. 18 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;
- II - participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;
- III - realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação;
- IV - votar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- V - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único - As decisões de Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

Art. 19 - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II - indicar um Secretário dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

Art. 20 - O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Art. 21 - A Diretoria Executiva da APM será composta de:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Vice-Diretor Financeiro;
- VI - Diretor Cultural, Esportivo e Social.
- VII - Diretor de Patrimônio, a quem cabe a responsabilidade de registrar, controlar e patrimoniar com fichas de identificação os bens pertencentes à APM.

§ 1º - É vedada a indicação de alunos, para compor a Diretoria Executiva.

§ 2º - Aos vices cabe substituir os titulares em suas ausências.

Art. 22 - Cabe à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
  - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
  - b) as normas estatutárias que regem a APM;
  - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
  - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
- IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- V - depositar em conta da APM, em agência bancária todos os valores recebidos;
- VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" do Conselho Deliberativo;
- VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- III - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;
- V - admitir e/ou dispensar pessoal contratado para prestação de serviços, observadas as decisões do Conselho Deliberativo;
- VI - movimentar conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da Associação;
- VII - visar as contas a serem pagas;
- VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Parágrafo único - O cargo de Diretor Executivo será sempre ocupado por pai de aluno.

Art. 24 - Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da associação;
- IV - organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios da APM.

Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - efetuar juntamente com o Diretor Executivo a abertura de conta corrente bancária em nome da Associação, com poderes para movimentação da conta, emissão de cheques e efetuação de pagamentos;
- II - efetuar, através de cheques nominais os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;
- III - apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, ambos acompanhados dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da Associação;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM;
- VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Art. 27 - O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai de aluno.

- Art. 28 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.
- Art. 29 - Cabe ao Diretor Cultural, Esportivo e Social promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.
- Parágrafo único - O Diretor Cultural, Esportivo e Social poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.
- Artigo 30 - Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere a:
- I - aquisição de materiais, inclusive didático;
  - II - manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;
  - III - supervisão de serviços contratados.
- Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.
- Art. 31 - Os Diretores terão ainda por função:
- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
  - II - estabelecer contato com outras APMs ou entidades oficiais e particulares;
  - III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
  - IV - elaborar contratos e celebrar convênio com a aprovação do Conselho Deliberativo.
- Art. 32 - O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução mais uma vez para o mesmo cargo.
- § 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.
- § 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.
- Art. 33 - O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de aluno e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola, tem por atribuição:
- I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
  - II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
  - III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria Financeira;
  - IV - dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação;
  - V - solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário a contratação de serviços de auditoria contábil.
- Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de um ano, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.
- Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Intervenção

- Art. 35 - Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação, as autoridades competentes.
- § 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos do Sistema de Ensino e/ou pelo Grupo de Controle das Atividades Administrativas e Pedagógicas, da Secretaria da Educação.
- § 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário da Educação.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 36 - O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimentos, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.
- Art. 37 - É vedado aos Conselheiros e Diretores:
- I - receber qualquer tipo de remuneração;
  - II - estabelecer relações contratuais com a APM.
- Art. 38 - Ocorrendo vacância de cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, o seu preenchimento processar-se-á por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.
- Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente a conclusão de mandato da vaga onde se verificou a vacância.
- Art. 39 - Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites e convocações.
- Art. 40 - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, sempre no dia 20 de novembro de cada ano, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia Geral.
- Art. 41 - O Edital de convocação da Assembléia Geral, com 08 (oito) dias de antecedência da reunião, em primeira convocação e 05 (cinco) dias de antecedência nas convocações posteriores e conterá:
- a) dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação;
  - b) ordem do dia.
- Parágrafo único - Além de ser afixado no quadro de avisos da Escola, será obrigatório o envio de circular aos sócios e publicação em jornal.
- Art. 42 - No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e a política educacional do Estado.
- Art. 43 - Cabe à Associação de Pais e Mestres a administração, direta ou indireta, da cantina escolar e outros órgãos existentes na escola, geradores de recursos financeiros.
- Parágrafo único - O funcionamento dos órgãos referidos neste artigo deverá obedecer a normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar, da Secretaria da Educação.
- Art. 44 - Os bens permanentes doados à Associação ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.



Art. 45 – Em caso de dissolução da APM, os bens a ela pertencentes serão transferidos para a unidade escolar a qual está vinculada ou, subsidiariamente, à Secretaria da Educação.

**DECRETO Nº 9772, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

*Exonera o Presidente Interino da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, retornando ao cargo de Diretor de Transportes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Presidente Interino da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, o Senhor WALDOMIRO FANTINI JÚNIOR, retornando ao cargo de Diretor de Transportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, 30 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 9773, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

*Exonera o Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e em observância ao Artigo 6º, inciso II, da Lei 3570/93,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor GLAUCO ALEX VINOKUROVAS, do cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, 30 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário Dos Negócios Jurídicos  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 9774, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

*Exonera o Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e em observância ao artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3570/93,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANTONIO CARLOS DUARTE do cargo de Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, 30 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 9775, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

*Nomeia o Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, o Senhor ANTONIO CARLOS DUARTE, portador do RG. nº 3.998.502.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, 30 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 9777, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

*Nomeia o Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios da EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS, para exercer o cargo de Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, 30 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

---

**PROJETOS**

**PROJETO DE LEI Nº 31/04**

P. 14806/01 – AP. 13450/99 - *Revoga a Lei nº 4461, de 21 de junho de 1999, que disciplina a aplicação de multas de trânsito no território do Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4461, de 21 de junho de 1999, que disciplina a aplicação de multas de trânsito no território do Município de Bauru e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =  
16, abril, 04

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei referente à revogação da Lei nº 4461, de 21 de junho de 1999, que disciplina a aplicação de multas de trânsito no território do Município de Bauru e dá outras providências.

Conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso XI, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, de forma que lei municipal que discipline a matéria ofende manifestamente a Carta Magna.

Ao burlar o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, inovando a legislação existente sobre matéria que não lhe compete, a lei municipal ofendeu também a Constituição do Estado de São Paulo que em seu artigo 144 determina obediência aos princípios constitucionais federais, entre os quais se inclui o de repartição de competências.

Assim, no espírito de reconstituir nosso ordenamento jurídico desrespeitado com a vigência da aludida lei municipal, contamos com o apoio dessa Egrégia Câmara.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NILSON COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Corregedoria Geral Administrativa

**Luiz Augusto de Oliveira Castro**  
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 5.587/03, que tem como interessado o Departamento de Apoio Operacional: determino o arquivamento da presente Sindicância, nos termos do artigo 97 da Lei 3.781/94.

## Seção II

# Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

**José Ângelo Padovan**  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**NOMEAÇÃO:** A partir de 12/04/2004, portaria nº 701/2004, nomeia a servidora LUCIANA MELGES GREGOLIN, RG nº 16.436.898, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Núcleos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Ofício GS/0888, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, sob o nº6753/2004;

A partir de 01/05/2004, portaria nº 720/2004, nomeia ELIZETI SOARES PEREIRA, RG nº 18.221.279, no cargo efetivo de Servente de Escola I, conforme Concurso Público.

A partir de 1/05/2004, portaria nº 722/2004, nomeia CESAR AUGUSTO DOS SANTOS SCLUDELLER, RG nº 15.506.380, no cargo em comissão de Administrador Regional - Regional Redentor / Geisel, da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

A partir de 1/05/2004, portaria nº 723/2004, nomeia ROBERTO LEME DE MACEDO RG nº 5.646.390, no cargo em comissão de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Administração.

A partir de 1/05/2004, portaria nº 724/2004, nomeia ODERLEI DOS SANTOS GUEDES JUNIOR, RG nº 17.807.987, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Funcional, da Secretaria Municipal de Administração.

**EXONERAÇÃO:** A partir de 1/05/2004, portaria nº 721/2004, exonera o servidor CELSO CUNHA, RG nº 3.515.475, do cargo em comissão de Administrador Regional - Regional Redentor / Geisel, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

**TORNA SEM EFEITO:** Portaria nº 703/2004, torna sem efeito a portaria nº 275/2004, que exonerou a pedido, ELISETE DE FREITAS COSTA ARAUJO, RG nº 171154071, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, face já ter sido publicado no Diário Oficial nº 896 de 10/02/2004;

Portaria Nº 705/04, torna sem efeito a portaria 663/04 que nomeou a Sra. ROSELI ALVES DA SILVA, RG. Nº 13.577.154-7, no cargo efetivo de Merendeira I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 706/04, torna sem efeito a portaria 639/04 que nomeou a Sra. TELMA CRISTIAN TANON, RG. Nº 17.116.217, no cargo efetivo de Servente de Escola I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 707/04, torna sem efeito a portaria 635/04 que nomeou a Sra. ZORAIDE AP. FERREIRA PINTO, RG. Nº 19.808.835, no cargo efetivo de Servente de Escola I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 708/04, torna sem efeito a portaria 623/04 que nomeou o Sr. CARLOS AUGUSTO VICENTE QUAGLIATTO, RG. Nº 27.131.740-1, no cargo efetivo de Professor de Matemática, face a desistência assinada pelo mesmo em 26 de abril de 2004.

Portaria Nº 709/04, torna sem efeito a portaria 613/04 que nomeou a Sra. MARIZAURA BOLETTI FIALHO, RG. Nº 17.559.541, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, face a desistência assinada pela mesma em 28 de abril de 2004.

Portaria Nº 710/04, torna sem efeito a portaria 257/04 que nomeou a Sra. TEREZINHA AUGUSTA NALIATO, RG. Nº 15.495.465, no cargo efetivo de Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino de 1º Grau – Disciplina - Português, em razão de ter sido considerada inapta para exercer o cargo pela Perícia Médica;

Portaria Nº 711/04, torna sem efeito a portaria 610/04 que nomeou a Sra. ANDRÉA XAVIER DOS SANTOS, RG. Nº 18.813.747-6, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 712/04, torna sem efeito a portaria 604/04 que nomeou a Sra. MIRELA FRANCELINA MEDEIROS, RG. Nº 32.387.950, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca

Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;  
Portaria Nº 713/04, torna sem efeito a portaria 592/04 que nomeou a Sra. MELISSA CRISTINA BIGUETI, RG. Nº 26.821.375-6, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;  
Portaria Nº 714/04, torna sem efeito a portaria 603/04 que nomeou a Sra. FLÁVIA ZANELATTO DE CASTRO PAIVA, RG. Nº 11.971.377-9, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;  
Portaria Nº 715/04, torna sem efeito a portaria 616/04 que nomeou a Sra. REGINA LEITE GONÇALVES COMINI, RG. Nº 12.912.330-4, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em face ao não atendimento da convocação conforme artigo 40. Parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal;  
Portaria Nº 716/04, torna sem efeito a portaria 605/04 que nomeou a Sra. JULIANY RODRIGUES BIGHETTI, RG. Nº 30.075.154-0, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40. parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal;  
Portaria Nº 717/04, torna sem efeito a portaria 581/04 que nomeou a Sra. LENICE SANTOS FURQUIM, RG. Nº 30.954.298-4, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40. parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal;  
Portaria Nº 718/04, torna sem efeito a portaria 612/04 que nomeou a Sra. PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS FERRARI, RG. Nº 20.307.337-X, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal;  
Portaria Nº 719/04, torna sem efeito a portaria 585/04 que nomeou a Sra. KAREN FERNANDA DOS REIS, RG. Nº 30.142.260-6, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, conforme artigo 40. parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal;

**LICENÇA SEM VENCIMENTOS:** A partir de 03/05/2004, portaria nº 702/2004, concede licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, a servidora SANDRA MARIANO DOS SANTOS MISTRONI, RG nº 16.102.323, Professora de Ensino Infantil II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme pedido protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 6219/2004.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 03/05/2004, portaria nº 704/2004, transfere o servidor CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA, RG nº 275632441, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Ofício nº 131/2004 – GS – Semel, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 7044/2004.

**COMUNICADO:** Comunicamos o falecimento da Sra. LIVANETA CUNHA BASTOS, aposentada, ocorrido no dia 07/04/2004, e do Sr. WALTER DOS SANTOS, aposentado, ocorrido no dia 03/03/2004.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÕES

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no **Departamento de Recursos Humanos**, Av. Dr. Nuno de Assis – nº 14-60 Jd Santana, ( **Sala nº 05**), no prazo de 05 ( cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados as nomeações/admissões, conforme Concurso Público já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas**

#### PROFº DE ENSINO FUNDAMENTAL I

CLAS.	NOME	R.G
119ª	Daniele Cristina Zanini Martins	30.479.478-8
120ª	Helen Tatiana Zanda	25.354.716-7
121ª	Letícia Borges Leal	27.269.534 -8
122ª	Carla Danielle de Oliveira	26.821.267-3
123ª	Sandra Regina Sobreira Madero	27.803.712-4
124ª	Allyny Karlla Tavares de Melo	29.377.105 -4
125ª	Janaína Falcão Pizzello	23.982.795-8
126ª	Kellen Mari da Silva Chaves	24.671.295-8
127ª	Luciana Navarro Fernandes	25.538.951 -6
128ª	Cíntia Cervantes Doro	22.877.148 -1

**SERVENTE DE LIMPEZA I**

<b>CLAS. NOME</b>	<b>R.G</b>
66ª Jane Aparecida de Andrade	29.911.573 -2
67ª Maria José de Souza de Farias	24.848.285 -3
68ª Rita Gen erina Medeiros	23.650.232-3
69ª Sebastiana Eliana de Lara Pires Neves	18.477.362
70ª Roselaine Aparecida Tayano Galhardo	18.036.946 -5

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL****DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

Informamos a todos os Servidores, Aposentados e Pensionistas Municipais que os procedimentos de pedidos e datas para Adesões, Inclusões e Cancelamentos do Plano de Saúde, deverão ser efetuados através de solicitação por escrito assinada em formulário próprio na Divisão de Apoio ao Servidor e protocolar diretamente na Secretaria Municipal da Administração.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos acima poderão ser esclarecidos através do fone-ramal 3235-1277 / 3235-1467, Departamento de Avaliação Funcional / Divisão de Apoio ao Servidor, ou diretamente nos setores localizados à Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, no horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração.

**VALE-COMPRA: DISTRIBUIÇÃO – DE 15 A 30/04/2004**

**UTULIZAÇÃO – DE 15 A 30/04/2004**

**VALOR UNITÁRIO: 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)**

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jardim Santana

CEP 17020-310 - Bauru/SP

## Secretaria das Administrações Regionais

**Arlindo Marques Figueiredo**

**Secretário**

---

**DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97**

**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

**ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Administração Regional Independência Rua Guatemala, nº 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963

Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

---

Adm. Regional de Plantão

Período de 01/05/04 á 07/05/04

**Administração Regional Redentor /Geisel**

Administrador : Celso Cunha

AV. Cruzeiro do Sul, nº 27-50

Telefone: 3203-1890

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – ARTESANATO

Local –Praça Rui Barbosa

Data-06,07 e 08/05/2004

Horário- 9:00 às 18:00 horas

**Comunicamos o descredenciamento da ‘FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES’**

**Conf.artigo 05 parágrafo 03 das normas e regulamentos:**

- 01- Claudinei Smith**
- 02- Márcia Vilela**
- 03- Sandra Mara Soares Cunha**
- 04- Rubens Bassan Bueno**
- 05- Rute Fernandes de Souza**

**Email searpm @ ig.com.br**

**Dr.Arlindo Marques Figueiredo**

Secretário Municipal das Administrações Regionais

---

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Seiko Tokuhara**

**Secretário**

---

Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo**

**Secretária**

---

Secretaria de Cultura

**Sérgio Ricardo Losnak**  
Respondendo pela Secretaria

---

---

## Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**Domingos Antonio Malandrino**  
Secretário

---

Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 07.  
Telefone: 3235-1084 / 1025 / 1076 / 1308  
Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 18:00 horas  
E-mail: [bauruportal@ig.com.br](mailto:bauruportal@ig.com.br)

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** foi criada pela Lei nº 4316 de 12/01/99, é regulamentada pelo Decreto nº 8.509 de 24/05/99, que em seu artigo 2º cria a Divisão de Administração e Expediente, em seu artigo 3º cria o Departamento de Indústria e Serviços e em seu artigo 4º cria o Departamento de Comércio e Turismo.

### **CONVOCAÇÃO**

Reunião Ordinária do Comtur - Conselho Municipal de Turismo  
Dia: 04 de maio, terça-feira, 16 horas  
Local: Sincomércio - Sindicato do Comércio Varejista de Bauru  
A reunião do Conselho será realizada com a maioria dos seus membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada.

**WALACE G. SAMPAIO**  
Presidente do Comtur

**MAIRTON BASÍLIO DE CARVALHO FARIAS**  
Diretor do Depto. de Comércio e Turismo

---

## Secretaria de Economia e Finanças

**Raul Gomes Duarte Neto**  
Secretário

### **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO** **TRIBUTÁRIA**

### **PROCESSOS INDEFERIDOS**

12098/2004 Compac Máquinas e Equipamentos Ltda; 4700/2004 Antônio Carlos Garms.

### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº. 01/059, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes pagamentos: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. documento nº 196051 e 196064; processo nº 50069/2003.

#### **NOTIFICAÇÃO 17/2004**

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

27/04	ENSINO FUNDAMENTAL	58.866,37
27/04	ROYALTIES	62,14
27/04	IPI	22.167,64
28/04	DST/AIDS	26.974,50
29/04	MERENDA FEDERAL	127.641,80
29/04	MERENDA FEDERAL CRECHE	21.296,88
30/04	FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO	177.315,44
30/04	LEI KANDIR	112.467,52
30/04	ENSINO FUNDAMENTAL	20.551,89

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber A no 2.002: **70.047 – R\$ 864,00 ; 32.148 – R\$ 1.129,63 ;** Ano 2.003: **50.067 – R\$ 38.049,70 ; 4.320 – R\$ 6.200,00 ; 4.320 – R\$ 5.580,00 ; 50.067 – R\$ 29.266,48 ; 73.017 – R\$ 4.316,00 ; 50.087 – R\$ 1.931,40 ; 13.215 – R\$ 39.650,97 ; 50.008 – R\$ 4.676,90 ; 1.929 – R\$ 5.545,00 ; 4.320 – R\$ 2.076,80 ; 50.083 – R\$ 9.011,80 ;** Ano 2.004: **5.131 – R\$ 3.459,36 ; 3.699 – R\$ 2.929,50 ; 2.903 – R\$ 1.500,00 .**

**MARIA INÊS SANDER**

**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Secretaria da Educação**

**Solange dos Santos Ferreira dos Reis**  
**Secretária Interina**

---



# Secretaria de Esportes e Lazer

**José Roberto Franco**  
Secretário

---

## Secretaria do Meio Ambiente

**Luiz Antonio da Silva Pires**  
Respondendo pela Secretaria

*Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038*  
*Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00*  
*e das 13:00 às 18:00 horas*  
*INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br*

### **COMUNICADO**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

### **ATENÇÃO**

\*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

\*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

\*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

\*Não plante palmeiras na calçada.

\*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

**Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se

aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

**\*Distâncias a serem respeitadas:** 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

· **Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

*Reiteramos o Deferimento do Proc. 2332/04 Athaíde Graciano de Paula, 01 Ficus à direita do imóvel na Rua João Paulo I 2-87 – Sta. Cecília.*

*Reiteramos o Deferimento do Proc. 5770/04 Ubaldo Benjamin, 01 Canelinha à direita do imóvel na Rua Antonio Xavier de Mendonça 471 – Sta. Tereza.*

*Autorizamos poda drástica de 01 Sibipiruna, localizada na Rua Alto Jurua 7-57.*

*Autorizamos a substituição de 01 Canelinha, localizada na Rua Délio Hermes de Oliveira Coragem 3-15.*

Processos de Autorização Para Substituição de Árvores.

Processo (s) Deferido (s): Válido como autorização p/ substituição de árvore (s) após 05 dias úteis:

Processo	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	
1016/04	Benedita da Silva	01 Canelinha ao centro	01 Oiti	11365/04 Heliedes L. Barbosa
	01 Canelinha ao centro	01 Flamboyanzinho	11442/04	José M. Piacente 01
Flamboyant ao centro		01 Resedá	11842/04	Aparecida M. de Lima 02 Albisias
à esquerda	02 Falsa-murta	12173/04	Ema P. Camargo	01 Canelinha à esquerda
	01 Oiti			
		01 Canelinha ao centro	01 Oiti	
		01 Ipê-de-jardim à direita	01 Resedá	12234/04 Hilba C. Lopes
	01 Sibipiruna à esquerda	01 Falso-chorão	12492/04	José C. M. de Oliveira 01 Chapéu-
de-sol à esquerda	01 Quaresmeira	12700/04	João Quintana	01 Ficus à direita 01 Resedá
	12783/04	Aparecido I. Kurozawa	01 Figueira ao centro	01 Quaresmeira
		01 Canelinha à esquerda	01 Quaresmeira	
12949/04	Olavo M. de Araújo	02 Canelinhas à esquerda	02 Oitis	

Processo (s) Indeferido (s):

11949/04 Ermelindo Tossato, 12064/04 Maria J. Capelin, 12882/04 Marciano M. Ruiz, 13095/04 José E. Foganholo.

Recursos de Auto de Infração

Processo (s) Deferido (s):

12934/03 Arlindo Valeriano de Barros, 31514/03 Maria de L. Tomiati, 10211/04 Jandira M. da Silva, 11589/04 Aguida da S. Borges.

Edital

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Eduardo Di Gesu, proprietário do imóvel localizado na R. Manoel Bento Cruz, 8-5, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2397, no Processo n.º 25654/03, por ter efetuado poda irregular (causou danos) em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Benedita Aparecida de Oliveira Miranda, proprietária do imóvel localizado na R. Alto Juruá, 8-80, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2516, no Processo n.º 33766/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Maria Isabel Garib, proprietária do imóvel localizado na R. Praxedes Lopes Pinto, 1-65, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2529, no Processo n.º 36920/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

## DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de **28/04/04 à 29/04/04**, as empresas abaixo discriminadas:

<b>Requerimento</b>	<b>Interessado</b>	
Henrique - ME	2084	2083 Rafael Biem
LTDA	2085	Jat Lavo Sociedade Civil
Serviços LTDA - ME		WM & LB Comercio e
Aparecido Espirito Santo		2086 Marcos
Kovalek Riguette - ME		2087 Francielle
Lima LTDA - ME	2089	2088 Scalabrini e
Lopes Rodella - ME		Jaqueline Aparecida
Mario Codato Junior		2090 Valdemar
Silva Pizzaria LTDA		2091 Prudente e
Santos	2093	2092 José Ivaldo dos
Tintas LTDA - EPP		Ferrari Comércio de

Segue abaixo a relação das Licenças Ambientais, expedidas no período de **28/04/04 à 29/04/04**, conforme Decreto nº 8636, de 2 de dezembro de 1999.

<i>Licença Instalação</i>	<i>Interessado</i>	
<i>Gerdulo</i>	<i>564</i>	<i>563 Marcelo Luiz</i>
<i>Santos</i>	<i>565</i>	<i>Neuza Maria Bezerra dos</i>
<i>- ME</i>	<i>566</i>	<i>Ikeda &amp; Silva Bauru LTDA</i>
		<i>J. H. Farah Porto - ME</i>
<i>Licença Operação</i>	<i>Interessado</i>	
<i>Felicio</i>	<i>1333</i>	<i>1332 Marcos Pedro</i>
	<i>1334</i>	<i>Nilo Correia de Macedo</i>
<i>de Bombas Injetoras</i>	<i>1335</i>	<i>Gizan Comércio e Serviços</i>
<i>Bauru</i>	<i>1336</i>	<i>Benedito Pereira dos Santos</i>
	<i>1337</i>	<i>Alcides Valle Junior - ME</i>
	<i>Supermercado Superbom LTDA</i>	<i>Sebastião Bazilio 1338</i>
<i>ME</i>	<i>1340</i>	<i>1339 Benedito Junior -</i>
<i>Bicicletas LTDA - ME</i>	<i>1341</i>	<i>M. K. Comércio de</i>
<i>ME</i>	<i>1342</i>	<i>Art Calhas Bauru LTDA -</i>
<i>ME</i>	<i>1343</i>	<i>Lairson Antonio de Souza -</i>
		<i>Confecções Savian LTDA</i>

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar a **Sra DENISE APARECIDA VIEIRA**, proprietária do veículo marca **GM/CHEVOLET D-60**, placa **BSF 9059**, ano 1974/75, cor vermelha, no qual fora utilizado para deposição de entulho no **JARDIM JUSSARA**, no dia 14 de janeiro de 2004, às 12h nesta cidade. A deposição de entulhos nesta área é caracterizada como crime previsto no artigo 38 da Lei 9605/98 (Leis dos Crimes Ambientais), ficando sujeito as sanções previstas artigo 3.179/99. O interessado deverá esclarecer os fatos no prazo de 10 dias.”

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar o **Sr. LUIZ HENRIQUE DAMACENO**, proprietário da empresa **LUIZ HENRIQUE DAMACENO**, localizado na **RUA: LUIZ PEREIRA DA SILVA Nº 4-75**, de que contra ele fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2576**, no Processo nº 2479/04, por não providenciar o licenciamento ambiental de suas atividades poluidoras, infringindo o disposto artigo 60 da Lei Federal 9.605/1998, dando cumprimento ao artigo 44 do Decreto 3.179/1999. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.”

**PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA**

**PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”**

**Postos de Entrega Voluntária - PEV's**

Locais para depósito de materiais recicláveis.

**Materiais Recicláveis:**

**Papel:** jornais, revistas, papel, papelão, etc.

**Plástico:** embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

**Metal:** alumínio, cobre, ferro.

**Vidro:** garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

**Observação:**

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

**Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.**

**Localização dos PEV's:**

**\* Bosque da Comunidade (01)**

Rua Araújo Leite (INTERNO)

**\* Horto Florestal de Bauru (01)**

Av. Rodrigues Alves, Qda. 38 (INTERNO)

**\* Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

**\* EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França (INTERNO)

**• \* EMEI Francisco Gabriele Neto (01)**

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

\* **EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

\* **Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

\* **Escola Viver (01)**

Rua Fortunato Resta, Qda. 12 – Vila Giunta (EXTERNO)

## **LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA**

### **ZOOLOGICO MUNICIPAL:**

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

### **JARDIM BOTÂNICO:**

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone:3281-3358

### **BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”**

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

**CONTRATO N° 4090/04** – **PROCESSO N° 8456/04** – **CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Concreto Administração de Imóveis S/C Ltda. – **OBJETO:-** Constitui objeto do presente contrato a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. GETULIO VARGAS, ENTRE A ROTATÓRIA DA POLICIA FEDERAL ATÉ AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, que será mantida integralmente pela CONTRATADA, que será responsável pela conservação e jardinagem do local, com a permissão de uso do espaço para instalação de mobiliário urbano, utilização dos locais destinados à publicidade, tudo de acordo com proposta e projeto anexado ao processo administrativo n° 8456/04 – **PRAZO:-** 2 anos – **MODALIDADE:-** Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n° 8666/93 – **ASSINATURA:-** 05/04/2004.

---

Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Emir Maddi**  
Secretário

---

Secretaria de Obras

**Arlindo Marques Figueiredo**  
Respondendo pela Secretaria

---

## Secretaria de Planejamento

**Maria Helena Carvalho Rigitano**  
Respondendo pela Secretaria

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS as pessoas abaixo-identificadas, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Planejamento, situada na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para tratar de assuntos referentes a processos de “desdobro e construção de imóveis”:

- Sidnei Alves – RG. 13.340.310;
- Domcíero Amaro – RG. 33.078.027-X;
- Benedita Ap. Ferraz do Nascimento – RG. 16.159.692;
- José Barbosa de Castro – RG. 8.973.964-4; e
- Jesus Aparecido Gaspar – RG. 14.323.184.

Bauru, 15 de abril de 2004

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO  
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## Secretaria da Saúde

**Hanna Georges Saab**  
Secretário

### Processos Arquivados no período de 24/04/04 à 30/04/04.

<b>N.º Processo.</b>	<b>Interessado</b>
12375/04	Tereza Gagliard Hara ME.
12329/04	Antonio Drimel Neto ME.
9650/04	Fátima Santos Costa
11107/04	Renata Munhoz Guimarães
5103/04	Gomes & Lopes Comercio e Clinica Veterinária LTDA.
4367/04	Carlos Roberto Montassier
9387/04	Geraldo Limeira Nunes
9593/04	Juarez Pereira de Jesus
36784/03	Marcos Almeida
8950/04	Anésio Pereira Gomes
439/04	Irene Gonçalves da Silva
8809/04	Derci Antonio
9646/04	Luzinete Vanderlei de Souza
9823/04	Lourdes Vergílio
32912/03	Aparecida Hada
8960/04	Claudia Valeria Duarte Rossler
8961/04	Nelson Figueira
7333/04	Mirela Codogno da Cruz
9603/04	José Alves Araújo

6477/04 Lucilene Dultra Caran  
9649/04 Cícero Torres da Silva  
10501/04 Orides Zagatta  
5076/04 Genoveva Miranda  
6485/04 Carlos Roberto Bartolomeu  
8793/04 Ana Carla Nogueira Alves  
10496/04 Sergio Rodrigues Cabelo  
7679/04 Washington de Jesus Batista  
8794/04 Evandro Roberto Navas  
11108/04 Ayub. I. Debs.  
4405/04 Irene de Almeida Prudente Bauru ME.  
13504/03 Maternal Jardim dos Sonhos S/C LTDA.  
7693/04 Wellington Leite Pereira  
18482/03 Marco de Oliveira Martins  
26967/01 Valter Gimenes dos Anjos  
27870/03 Sonia Aparecida Alves Gomes  
15850/03 Francisco Cesar Tiengo  
9372/04 Burekas Rotisserie LTDA – ME.  
1226/04 Darci Donizete Tamos  
27748/03 Carlos Alberto Luciano  
1224/04 Carla Regina de Souza  
6452/04 A. N. Agropecuária  
11687/03 Padaria e Confeitaria Floresta de Bauru LTDA  
3432/03 Delma Vieira de Azevedo – ME.  
6015/04 Luis Abel Floriano ME.  
8873/04 Campo Verde Pet Shopp LTDA – ME.  
32938/03 F. S. Bauru Comestíveis LTDA.  
35243/03 Odeli Martins  
11080/04 Vanda Maria Seabra de Oliveira  
11082/04 José Anemo Lofrano ME.  
34077/03 Cenira Aparecida dos Santos Marques  
9045/04 Giselle Cristina Margato Bauru – ME.  
4396/04 Kelem Helena Vitória da Silva Cruz ME.  
4398/04 Kelem Helena Vitória da Silva Cruz ME.  
11720/03 Luiz Carlos dos Santos  
13597/03 Josias Rocha  
17173/02 Maria Aparecida de Carvalho Fontes  
450/04 Aguilar de Bauru Comercial LTDA. – ME.  
4336/04 Bar e Lanchonete Iegas LTDA.  
8233/03 Fried Fish Comercial LTDA. ME.  
11029/04 Heliadine Ferro  
11000/04 Ana Claudia Comegno  
11083/04 Giovana Fazzani Bortotto  
11084/04 André Rocha Zapater  
32384/03 Virginia Silvério  
6022/04 Rosana Aparecida da Silva Mariano  
4338/04 Campos e Sá Prod. Agropecuários LTDA.  
5112/04 Linoan Rações ME.  
6023/04 Valquiria do Nascimento  
7703/04 Ivone Cavalca Garcia  
6471/04 João Manente  
2267/04 Wesley Bossi  
9848/04 Maria Luiza Monteiro  
28192/03 Cirlene Cristina Ribeiro dos Santos

**Recurso Deferido no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

<b>N°</b>	<b>Processo</b>	<b>Dias</b>	<b>Interessado</b>
	27865/03	30	Patrícia de Fátima Bonifácio ME.
	5096/04	30	Sueli Aparecida de Freitas Bauru ME.
	13841/03	30	Cecília Galvão Fonseca
	435/04	30	Andréa Cristiani Coracini Bauru ME.
	9054/04	30	C. Fernandes e Pereira LTDA.
	6027/04	30	Paganelli & Cia Bauru LTDA. ME.
	19537/03	30	Rejane da Silva
	23651/03	30	Gilmar Ferreira de Novais
	28198/03	30	Camflam Lanches LTDA. ME.
	28719/02	30	Valter Gimenes dos Anjos
	11013/04	30	Saracura Comércio de Prod. Veterinários, Banho Tosa
	30672/03	30	Nanci Pinheiro da Silva Correia
	30671/03	30	Jéfferson Nei Dario
	30669/03	30	Dayana Aparecida Mauricio Mini-Mercado ME.
	26043/03	30	Antonio Estevan Barbosa
	30668/03	30	Dayana Aparecida Mauricio Mini-Mercado ME.
	6441/04	30	Marilena Saraiva Simões
	32328/03	30	M. Pedro dos Santos Cantina – ME.
	2256/04	60	Antonio Jarbas Cardoso
	20307/02	60	Padaria e Merceria Joisin LTDA. – ME.
	27842/03	60	Mercocenter Supermercados LTDA.
	32831/03	60	Maria Cristina dos Santos Pizzaria ME.
	11014/04	60	Sandra Mara Marques das Neves
	7297/04	60	Eduardo Rafael Munhoz – ME.
	9655/04	60	Salgados e Caramelados de Bauru LTDA.
	10464/04	90	Marinalva Gabriel Cabello ME.
	32327/03	90	M. Pedro dos Santos Cantina – ME.
	9656/04	180	Salgados e Caramelados Bauru LTDA.

**Recurso Indeferido no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

<b>N.º Processo.</b>	<b>Interessado</b>	
6764/04	Julio Alberto Crivelaro – ME.	
11007/04	Saracura Comércio de Prod. Veterinários, Rações em Geral Banho	7286/04
	Maria Elizabete de Almeida Bauru – ME.	

**Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

<b>N.º Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>N.º</b>	<b>Série</b>
12376/04	Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME.	12022	A-2
12377/04	Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME.	12040	A-2
12307/04	Célia Regina Francez Costa ME.	6071	A-2
12306/04	Célia Regina Francez Costa ME.	6069	A-2
12310/04	Antonio de Freitas Filho	9567	A-2
12309/04	Antonio de Freitas Filho	6073	A-2
12352/04	Adelson Ferreira Lima	5908	A-2
11004/04	Gustavo Fernandes Mauad	4739	A-2
12331/04	Susi Claudia Arrabal Cerigato	9649	A-2



12321/04	Marilia dos Santos Alvarenga	9815	A-2
12318/04	Marilia dos Santos Alvarenga	9814	A-2
12317/04	Inst. De Atend. Clinico em Psic. E Int. Humana	9816	A-2
12335/04	Rosana Martins Ribeiro	9648	A-2
12316/04	Inst. De Atend. Clinico em Psic. E Int. Humana	9817	A-2
11026/04	Waner José Monteiro Cardoso	9637	A-2
11027/04	Cleuza Lombardi	9641	A-2
11001/04	Suzete Monseff	9634	A-2
11085/04	Antonio Luiz Olinio	9633	A-2
12322/04	Daniela Cristina Firmino	4216	A-2
12332/04	Eliana Aparecida Borges Panificadora ME.	9701	A-2
12333/04	Eliana Aparecida Borges Panificadora ME.	12025	A-2
12342/04	Daniela Cristina Firmino	4209	A-2
12344/04	Eliana Aparecida Borges Panificadora ME.	12043	A-2
12315/04	Maria Luiza Domingues Rodrigues ME.	12041	A-2
<b><u>Comunicação de Aplicação de Auto de Infração de Penalidade de Apreensão de Produtos no período de 24/04/04 à 30/04/04.</u></b>			

<b>N.º Processo Interessado</b>	<b>N.º Série</b>
12376/04 Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME.	18164 A-1

**Comunicação de Aplicação de Auto de Infração de Penalidade de Advertência no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

<b>N.º Processo Interessado</b>	<b>N.º Série</b>
7692/04 Alessandra Garcia da Costa	19527 A-1
<b>Comunicação de Aplicação de Auto de Infração de Inutilização de Produtos no período de 24/04/04 à 30/04/04.</b>	

<b>N.º Processo Interessado</b>	<b>N.º Série</b>
12376/04 Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME.	18164 A-1
<b>Comunicação de Aplicação de Auto de Infração de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento no período de 24/04/04 à 30/04/04.</b>	

<b>N.º Processo Interessado</b>	<b>N.º Série</b>
12377 Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME.	19399 A-1
<b>Comunicação de Aplicação de Auto de Imposição de Penalidade de Multa no período de 24/04/04 à 30/04/04.</b>	

<b>N.º</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>N.º</b>	<b>Série</b>
	6491/04	Vladir Coelho	16655	A-1
	35774/03	Transportadora Americanas	17607	A-1
	36150/03	R. da Haiek – ME.	15384	A-1
	29858/03	Antonio Raul Braga	19354	A-1
	6455/04	Marcos Fernando Ramiro ME.	15371	A-1
	6454/04	Marcos Fernando Ramiro ME.	16890	A-1
	4410/04	Luiz Moia ME.	19362	A-1
	4407/04	Reginaldo Moraes Santana	15374	A-1
	490/04	Adélia Ferraz Daher Miranda	15465	A-1

8878/04 João Gimenes 15496 A-1  
27274/02 Minerva Zugaib 19909 A-1

**Comunicação de Aplicação de Termo de Apreensão no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

**N.º Processo Interessado N.º Série**

12376/04 Ki Gostoso Bauru Com. Prod. Alimentício LTDA. ME. 1465 A-1

**Comunicação de Aplicação de Notificação para Recolhimento de Multa  
No período de 24/04/04 à 30/04/04.**

**N.º Processo Interessado N.º Série**

27762/03 Benedito Geraldo Dutra 02795 B-1

27761/03 Benedito Geraldo Dutra ME. 02665 B-1

5090/04 Joana de Jesus 03324 B-1

29965/03 Willian dos Santos Bruguari ME. 03093 B-1

36785/03 Álvaro Correa de Menezes 03325 B-1

*Cadastro V.S. 07/04*

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva Dra. Maria Helena de Abreu, comunica que o estabelecimento abaixo foi autorizado e cadastrado a adquirir e dispensar os medicamentos de uso sistêmico da lista C 2 (retinóides) da portaria S.V.S. 344/98.

Processo: 29436/99

Razão Social: Drogaria Getúlio Bauru LTDA.

Endereço: Av. Getúlio Vargas 6-76

Bairro: Vila Mariana

C.N.P.J.: 03.314.050/0001-31

Farmacêutica Responsável: Daniele Acçolini

CRF: 21.117

*Cadastro V.S. 08/04*

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva Dra. Maria Helena de Abreu, comunica que o estabelecimento abaixo foi autorizado e cadastrado a adquirir e dispensar os medicamentos de uso sistêmico da lista C 2 (retinóides) da portaria S.V.S. 344/98.

Processo: 27815/99

Razão Social: Drogaria Monsenhor Bauru LTDA.

Endereço: Av. Chaim Mauad 2-100 Loja 1

Bairro: Vila Regina

C.N.P.J.: 03.309.716/0001-63

Farmacêutico Responsável: Alexandre Maffei

CRF: 24.291

*Cadastro V.S. 09/04*

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva Dra. Maria Helena de Abreu, comunica que o estabelecimento abaixo foi autorizado e cadastrado a adquirir e dispensar os medicamentos de uso sistêmico da lista C 2 (retinóides) da portaria S.V.S. 344/98.

Processo: 14540/99

Razão Social: Farmacentro de Bauru LTDA.  
Endereço: XV de Novembro 11-87  
Bairro: Centro  
C.N.P.J.: 59.146.514/0001-00  
Farmacêutica Responsável: Telma Regina Cruz Nicolas  
CRF: 15.179

**Baixa de Responsabilidade Técnica no período de 24/04/04 à 30/04/04.**

Processo	9010/00	Empresa
	Secretaria Municipal de Saúde – UIAAU Ipiranga	Requerente
	Darlene Thiago de Souza	CPF
	566.201.369.15	CRF
	12.776	
Processo	14641/00	Empresa
	Sociedade Beneficente Cristã	Requerente
	Adriano Rodrigo da Silva	CPF
	257.345.138-06	CRF
	28.170	

**Assunção de Responsabilidade Técnica no Período de 24/04/04 à 30/04/04.**

Processo	12327/04	Empresa
	P.T. Alves Drogaria EPP.	Requerente
	Yumica Yamada Terada	CPF
	123.808.228-91	CRF
	11.858	
Processo	12324/04	Empresa
	Arany Antonio Simão Staffico ME.	Requerente
	Cristiane Rose Marquesini Vasques	CPF
	249.420.778-93	CRMV-SP
	11.809	
Processo	24157/00	Empresa
	Sgorlon e Filhos LTDA.	Requerente
	Lídia Agulhari Lino de Souza	CPF
	308.811.728.98	CRF
	35.012	
	<b>Alteração de Co-Responsabilidade Técnica para Responsabilidade Técnica</b>	
Processo	17744/02	Empresa
	Unimed de Bauru Coop. De Trabalho Médico	De Luciana
Maria Luizão	CPF	
	177.894.498-18	CRF
	22.415	

**Republicar**

*Onde se lê:*

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 17/04/04 à 23/04/04.  
10484/04 Ana Mariano Leite Pires 12031 A-2

**Leia-se:**

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 17/04/04 à 23/04/04.  
10484/04 Ana Mariana Leite Pires 12031 A-2

## Seção III Editais

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 017/04 - Processo Administrativo n.º 28.101/02 - Modalidade:** Tomada de Preços n.º 002/04 - **Objeto:** contratação de serviços de engenharia, para construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da EMEF Cônego Aníbal Difrancia, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. Para ser admitido à presente Tomada de Preços, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito na Av: Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até às 12:00(doze horas) do dia 24(vinte e quatro) de maio de 2.004, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00(quinze horas) do dia 24(vinte e quatro) de maio de 2.004**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana. A visita técnica será realizada no local da obra no dia **20(vinte) de maio de 2004 às 10:00(dez horas)**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Secretaria de Planejamento, até o dia 19(dezenove) de maio de 2004**, Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 2º andar a partir da primeira publicação do presente, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-3235-1133 ou 3235-1043. Bauru, 30/04/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 042/04 - Processo Administrativo n.º 50.084/04 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º 009/04 - do tipo **MENOR PREÇO - Objeto:** Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo, do Município de Bauru, kit completo de bandeiras, mastro em alumínio, mastro de madeira - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da Realização: 17 (dezessete) de maio de 2004 - Horário:** a partir das 9:00(nove horas). A sessão de processamento do pregão será realizado na **sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - sala 08**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, **até o dia 14 (quatorze) de maio de 2004**, ou pelo site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru., 30/04/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BAURU – Processo Administrativo n.º 952/04 – Modalidade:** Convite n.º 002/04 – **Objeto:** **Fornecimento e plantio de 30.000m<sup>2</sup> de grama batatais - Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.** Notificamos aos interessados que após o término do prazo de **03(três) dias úteis** que se expirou em 27/04/04 nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da lei n.º 8.666/93 para as empresas participantes apresentarem novas documentações, protocolaram os respectivos documentos dentro do prazo as empresas **Marisa Artero Parra ME e Gilmar Lourenço da Silva.** A **Comissão Permanente de Licitação**, analisando as documentações apresentadas mantém **Inabilitadas** as empresas: **Marisa Artero Parra ME e Luciana Gomes Xavier**, pois as mesmas não apresentaram os documentos conforme exigência na cláusula 2.1 do edital. Ficando **Habilitada** a empresa **Gilmar Lourenço da Silva.** Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da lei 8.666/93. Bauru, 30/04/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 50.088/04 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º 009/04 - **Objeto:** Confecções de 133.921 carnês para a taxa de serviços de Bombeiro - **Interessada:** Secretaria Municipal de Economia e Finanças. Notificamos aos interessados que no processo licitatório epigrafado que o julgamento, classificação foi devidamente **adjudicação em 30/04/04 à empresa: Marpress Informática Ltda**, no valor de R\$ 14.817,97. Bauru, 30/04/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 73.074/03 – Modalidade:** Carta Convite n.º **014/04** – **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Humanos e Veterinários - DSC. Aberto no dia: **16/04/2.004 às 09:00 hs.** Após análise e Parecer Técnico, a **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 73.033/03 – Modalidade:** Carta Convite n.º **017/04** – **Objeto:** Aquisição de Toalheiros e Saboneteiras. Aberto no dia: **22/04/2.004 às 09:00 hs.** Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Especial Permanente de Licitação, resolve: **Classificar** as Propostas das empresas abaixo, *por estarem de acordo com as exigências do Edital.* Ficando os itens assim **Classificados:**

**KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,** item: **01** (Toalheiro para Papel Toalha) à R\$13,34 unitário – totalizando R\$2.401,20; sendo o valor total da empresa de R\$2.401,20.

**SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.,** item: **02** (Saboneteira Dispenser) à R\$10,75 unitário – totalizando R\$1.935,00; sendo o valor total da empresa de R\$1.935,00  
Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras., 30/04/2.004 –compras\_saúde@bauru.sp.gov.br

Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

**AVISO DE CANCELAMENTO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 73.093/03 – Modalidade:** Carta Convite n.º **023/04** – **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Hospitalar. Aberto no dia: **20/04/2.004 às 09:00 hs.** Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Especial Permanente de Licitação, resolve: **Cancelar** a presente Carta Convite, *por haver apenas um licitante.*  
Bauru - Divisão de Compras., 30/04/2.004 –compras\_saúde@bauru.sp.gov.br

Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

**AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **73.093/03** – Modalidade: Carta Convite n.º **008/04** – Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar. A abertura dar-se-á no dia **10/05/04 às 09:00 hs.** O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua: José Aiello n.º 3-30 ou pelo Fone (14) 3235-1429.

Divisão de Compras., 30/04/2.004 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br  
Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão Compras S.M.S.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA.  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 73.086/03 – Modalidade: Convite n.º 11/04 – Objeto: Aquisição de cartuchos para impressoras. Informamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se. A Comissão Especial de Licitação marcou a abertura dos envelopes-proposta das empresas habilitadas **Livraria e Papelaria Duque de Bauru Ltda, Gold Informática Bauru Ltda, Jalovi Livraria Ltda, B. Cremonesi Informática Me, King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Nova Era Comercial Distribuidora Ltda,** para o dia **05/05/04 – às 15:00 horas.**

Divisão de Compras, 29/04/04

Edson Luiz da Silva – Diretor Divisão de Compras – S.M.S.

**Seção IV  
Autarquias e Empresa Pública**

**DAE - Departamento de Água e Esgoto**

**Nilcéia de Fátima Paes Lourenço  
Presidente**

**DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 - Artigo 51 Inciso XXIII)**

<b>08 DE ABRIL DE 2004</b>		<b>12 DE ABRIL DE 2004</b>		<b>Saldo</b>
Anterior	R\$ 2.823.685,66	Saldo Anterior	R\$ 3.017.083,04	<b>Receita</b>
R\$ 193.397,38	Receita	R\$ 210.605,12		<b>Despesa</b>
R\$ 0	Despesa	R\$ 82.428,82		<b>Saldo</b>
Disponível	R\$ 3.017.083,04	SaldoDisponível	R\$ 3.145.259,34	
<b>13 DE ABRIL DE 2004</b>		<b>14 DE ABRIL DE 2004</b>		<b>Saldo</b>
Anterior	R\$ 3.145.259,34	Saldo Anterior	R\$ 3.196.275,98	<b>Receita</b>
R\$ 339.006,64	Receita	R\$ 141.881,07		<b>Despesa</b>
R\$ 287.990,00	Despesa	R\$ 12.604,74		<b>Saldo</b>
Disponível	R\$ 3.196.275,98	SaldoDisponível	R\$ 3.325.552,31	
<b>15 DE ABRIL DE 2004</b>				<b>Saldo</b>

Anterior R\$ 3.325.552,31  
R\$ 117.684,50  
R\$ 201.108,73  
Disponível R\$ 3.242.128,08

Receita  
Despesa  
Saldo

Walker Hojas Petinuci  
Diretor Financeiro Portarias da Presidência:

**Portaria nº 329/2004:**

**APOSENTANDO VOLUNTARIAMENTE**, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, Incisos I, II, parágrafo 1º, incisos I e II, o servidor Sr. **Milton Felisberto Martins**, RG. 17.116.974, Pedreiro Padrão, admitido em 04/08/1983, com proventos proporcionais, contando com o tempo de Contribuição total de 34 anos, 08 meses e 10 dias, a partir do dia 01 de maio de 2004, conforme Processo nº 2.827/2004-DAE.

Bauru, 30 de abril de 2004.

---

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

---

***NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - DAE***

---

**Processo Administrativo nº 338/2004 – Tomada de Preços nº 011/2.004 - DAE**

Comunicamos aos interessados data de abertura dos envelopes nº 02 Proposta Comercial.

Objeto : Contratação de empresa especializada para perfuração de poço profundo na rua II, quadra 08, no Jardim Country Club.

Data : 03/05/2.004, às 14:30 horas.

Local: Serviço de Compras – DAE – Rua Gustavo Maciel, n º 18-47 – Bauru/S.P.

---

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - DAE**

---

**Processo Administrativo nº 1.918/2.004 – Convite nº 022/2.004 - DAE**

Notificamos os interessados no convite epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram consideradas classificadas :

Itens : 01 e 02

1.ª colocada : Concre Sol Artefatos de Concreto Ltda. EPP

Valor : R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Item : 03

1.ª colocada : Pimentel, Ferraz & Cia. Ltda.

Valor : R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto : Aquisição de tubo de concreto.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

---

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO LICITATÓRIO - DAE**

---

**Processo Administrativo n.º 12.390/2.003 – Convite n.º 011/2.004 - DAE**

Notificamos aos interessados no convite epigrafado que o recurso interposto pela empresa Marte Equipamentos para Laboratório Ltda., foi devidamente analisado pela Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do DAE, que opinou pelo provimento, decisão esta

acolhida pela Presidente do Conselho Administrativo desta Autarquia. Assim sendo, obteve-se, desta forma, a seguinte reclassificação final :

1º colocada: Quimis Aparelhos Científicos Ltda.

Itens: 01, 02, 05, 10 e 11

Valor total: R\$ 6.810,03 (seis mil, oitocentos e dez reais e três centavos)

1º colocada: Marte Equipamentos para Laboratório Ltda.

Item: 03

Valor total: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

1º colocada: Merck S/A.

Item: 04

Valor total: R\$ 8.314,52 (oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

1º colocada: Imprint do Brasil Ltda.

Itens: 07 e 08

Valor total: R\$ 7.329,00 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais)

1º colocada: ABC Lab Produtos para Laboratórios Ltda.

Item: 12

Valor total: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Objeto : Aquisição de equipamentos para análises químicas.

---

**QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
PUBLICAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 5º LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

---

Atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, através do serviço de Contabilidade, publica a justificativa para quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme segue:

Processo nº: 58/2003 – DAE

Empresa: Indústria Química Boa Vista Ltda.

Justificamos que os pagamentos com vencimentos no mês de **ABRIL/2004**, da empresa acima citada, não foram realizados por falta da apresentação da certidão negativa do INSS.

Bauru-SP, 30 de abril de 2004.

Walker Hojas Petinuci

TC CRC nº 168270/0-0

---

**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA  
LEI MUNICIPAL N.º 5008/2003**

---

**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.004**

---

Processo nº 096/2004

*Que estabelece regras e determina seleção pública para a contratação de estagiários no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.*

O Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no âmbito do DAE, tendo em vista a existência de critérios específicos na legislação federal e municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reafirmar a transparência na contratações de estagiários, preservando a moralidade administrativa;



**CONSIDERANDO** a possibilidade de oferecer estágio profissional a todos os estudantes interessados, habilitados em processo seletivo, observada a igualdade de condições;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do estágio é oferecer ao estagiário experiência prática na linha de sua formação, propiciando a complementação de seu ensino e aprendizagem;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, a obrigatoriedade de processo seletivo para a contratação de estudantes interessados na realização de estágio extracurricular.

**§1º** - Os estagiários extracurriculares serão escolhidos através de processo seletivo público, realizado pela Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do DAE, sob o comando de uma comissão designada pela Presidência do Conselho Administrativo do DAE.

**§2º** - O estágio curricular não dependerá de processo seletivo, sendo o estudante indicado pela Entidade de Ensino Conveniada.

**Art. 2º** - O estágio tem por finalidade propiciar o desenvolvimento profissional, com a realização de atividades de extensão no âmbito do DAE, sem prejuízo de suas atividades escolares, possibilitando a experiência prática, de acordo com seus princípios e normas, oferecidos nos níveis de segundo grau e superior.

**I** - Para ter acesso ao estágio extracurricular de nível superior, o estudante deverá estar cursando obrigatoriamente, os dois últimos anos ou os quatro últimos semestres do curso.

**Art. 3º** - O DAE concederá apenas ao estagiário extracurricular, Bolsa de Complementação Educacional, nos termos do art.2º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3588/1993, calculado sobre as horas efetivamente estagiadas.

**I** - A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização de estágio não acarreta vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo contribuição de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção de Imposto de Renda na Fonte.

**II** - O estágio curricular é de caráter gratuito, ou seja, não tem direito a Bolsa de Complementação e quaisquer outros benefícios concedidos aos estagiários extracurriculares.

**Art. 4º** - O Estágio curricular ou extracurricular, de cada aluno terá a duração máxima de 02 (dois) anos, enquanto regularmente matriculado no curso que lhe concedeu direito a participar do mesmo.

**I** - O estagiário assinará Termo de Compromisso, que terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite disposto no *caput*.

**Art. 5º** - Serão observadas as disposições contidas na Lei nº 6.494/1977 e sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 87.497/1982, e nas Leis Municipais nº 3588/1993, 3696/1994 e 4014/1996

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e expressamente, a Resolução nº 42, de 06 de agosto de 1999.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU,  
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

**NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO**  
**Presidente do Conselho Administrativo**

**MARGARIDA SHIMBO**  
**Membro do Conselho**

**FÁBIO MOSSATO DIAS**  
**Membro do Conselho**

**R  
E  
S  
O  
L  
U  
Ç  
Ã  
O  
  
N  
º  
5  
D  
E  
  
1  
5  
D  
E  
  
A  
B  
R  
I  
L  
  
D  
E  
  
2  
º  
0  
0  
4**

**“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).”**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Artigo 1-** Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), observando-se o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações e Material de Consumo, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

<b>1200</b>	<b><u>UNIDADE ADMINISTRATIVA</u></b>	
1212-3390	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b><u>Atividade</u></b>		
1712204022.02	Operação e Manutenção.....	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>1400</b>	<b><u>UNIDADE TÉCNICA</u></b>	
1430-3390	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
1434-4490	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00

**Atividade**

1751217012.04	Operação e Manutenção.....	R\$ 10.000,00
1751217011.08	Aquisição de Equip. e Material Permanente .....	R\$ 100.000,00

<b>1500</b>	<b><u>UNIDADE DE PLANEJAMENTO</u></b>	
1539-3390	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
1541-4490	Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00

**Atividade**

1751217012.05	Operação e Manutenção.....	R\$ 10.000,00
1751217011.09	Disposição e Tratamento de Esgoto.....	R\$ 500.000,00

<b>1700</b>	<b><u>UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL</u></b>	
1756-3390	Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00

**Atividade**

1751217012.07	Operação e Manutenção.....	R\$ 150.000,00
---------------	----------------------------	----------------

**Artigo 2º** - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzida ao mesmo Orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

<b>1400</b>	<b><u>UNIDADE TÉCNICA</u></b>	
1433-4490	Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
1751217011.07	Expansão da Rede Coletora de Esgoto.....	R\$ 500.000,00

<b>1800</b>	<b><u>UNIDADE DE ENCARGOS GERAIS</u></b>	
1876-9999	Reserva de Contingência.....	R\$ 290.000,00
9999999999.99	Recurso p/Abertura de Créditos Adic.e Suplem.....	R\$ 290.000,00

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em 15 de abril de 2004.

**NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO**  
Presidente do Conselho Administrativo

**ASSIS FRANCISCO CARLOS**  
Membro do Conselho

**FÁBIO MOSSATO DIAS**  
Membro do Conselho

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2.004**

*“Que regulamenta a disponibilização de informações relativas ao consumo dos imóveis que encontram-se enquadrados na isenção concedida pela Lei Municipal nº 3.543, de 11 de março de 1993”.*

O Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no uso de suas

atribuições, que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

**CONSIDERANDO** que os imóveis residenciais com consumo mensal apurado até 5.000 (cinco mil) litros de água, equivalente a 5 m<sup>3</sup>, estão isentos da incidência de cobrança das tarifas de água e esgoto, nos termos da Lei Municipal n.º 3.543 de 11 de março de 1.993;

**CONSIDERANDO** todos custos que envolvem a emissão do Documento Único de Arrecadação – DUA,s, abrangendo mão-de-obra, consumo de energia elétrica, materiais e equipamentos;

**CONSIDERANDO** ainda, as despesas originadas para a entrega dos referidos DUA,s, no domicílio dos usuários;

**CONSIDERANDO** que as informações relativas ao consumo estão disponibilizadas através do “site” do DAE [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br) ou ainda, obtidas diretamente no Serviço de Receita do DAE pelo interessado, devidamente legitimado para tanto ;

**CONSIDERANDO** as inúmeras despesas elencadas e em contrapartida a isenção concedida:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O Departamento de Água e Esgoto – DAE, deixará de emitir os Documentos Únicos de Arrecadação – DUA,s, dos imóveis enquadrados na isenção concedida através da Lei Municipal nº 3.543, de 11 de março de 1993, à partir de 1º de maio de 2004.

**Art. 2º** - O DAE emitirá a cada semestre, informativo de consumo relativo a este período, dos imóveis enquadrados no art.1º desta.

**I** - O consumidor que necessite de informação relativa ao consumo de seu imóvel, fora da regra disposta no “caput”, poderá dirigir-se ao Serviço de Receita do DAE, ou ainda, fazê-lo através do endereço eletrônico [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU,  
EM 16 DE ABRIL DE 2004.

**NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO**  
**Presidenta do Conselho Administrativo**

**FÁBIO MOSSATO DIAS**  
**Membro do Conselho**

**ASSIS FRANCISCO CARLOS**

## Membro do Conselho

### ANEXO I

#### **PROGRAMA DAS PROVAS DE CONCURSO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

##### **Ensino Nível Médio (3º Colegial concluída):**

Língua Portuguesa: ortografia oficial, concordância nominal, concordância verbal, verbos, Separação de sílabas, classes gramaticais (substantivo/artigo/adjetivo/numeral/pronome/advérbio), acentuação gráfica e figuras de linguagem.

Matemática: operações com números inteiros e fracionários, números primos e compostos,, MDC e MMC, matrizes e determinantes, conjuntos numéricos, relações, funções de primeiro e segundo grau, juros simples e composto, potenciação, radiciação, porcentagem, calculo de área de polígonos, proporção e regra de três, unidades de medidas probabilidade e arranjos combinatórios, progressões aritméticas e geométricas, geometria plana e analítica e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: acontecimentos atuais sobre economia, cultura, política e esporte no Brasil, no mundo e em Bauru, geografia da região de Bauru, geografia do Brasil, geografia mundial, história do Brasil.

##### **Prova de Conhecimentos Específicos:**

Conhecimentos específicos: Programa de Prova Especifica para Concurso de Operador de Estação de Tratamento de Água I: Ácidos, Bases, Sais, Reação de Neutralização, análise Volumétrica, Concentração das soluções Equivalentes – grama, normalidade, molaridade, diluição de soluções, Mistura de Soluções, vidrarias utilizada em laboratório, Segurança em Laboratório.

##### **Prova Prática:**

Análise volumétrica, Determinação de Cloro Residual Livre e Determinação de pH (comparação de cor) com procedimentos fornecidos no ato da realização da prova.

### ANEXO II

<u>Cargo</u>	<u>Provas</u>	<u>Nº</u>	<u>Valor pontos</u>
		<u>questões</u>	<u>total</u>
	<b>Conhecimento Básico (CB):</b>		
Operador de	Língua Portuguesa	10	10
Estação de	Matemática	10	10
tratamento de Água I		Conhecimento Gerais	10 10
	<b>Conhecimento Específico (CE)</b>		20 20
	<b>Prova Prática (PP)</b>		50

### CONCURSO PÚBLICO

#### **Cargo: AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS I**

Após análise das documentações apresentadas, encontram-se habilitados ao cargo de Agente de Conservação e Manutenção de Materiais I, conforme Edital de Concurso, os candidatos abaixo

relacionados.

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>	<b>Inscrição</b>
1°	Moacyr Beraldo	9102426
2°	André Luis Alexandre A. de Velas	9110663
3°	Francisco Cesar Campos Oliveira	9120300
4°	Olympio Alves de Souza Neto	9111688
5°	Clodoaldo Francisco de Paula	9101182
6°	Marcos Roberto Pereira	9111198
7°	Pedro Antônio	9100970
8°	Paulo Altino Ferreira de Moraes	9105778
9°	Alfredo José Antônio	9102237
10°	Carlos Alberto da Silva	9108302
11°	Vivaldo Pinto de Carvalho	9108021
12°	Ed Carlos Ismera Queiroz	9105561
13°	Jaime Soares da Silva	9106821
14°	Gilmar Barbosa	9116431
15°	Jurandir Fernandes	9108642
16°	Reinaldo Edson Balancieri	9102915
17°	João Carlos Lima	9101350
18°	Vanderlei Alves Vilela	9112417
19°	Janio Mathias Moura	9116196
20°	Marcos José Biscalchin	9101229
21°	Arnaldo Pereira de Melo	9102418
22°	Milton de Angelo	9100750

### **CONCURSO PÚBLICO**

#### **Cargo: MOTORISTA I**

Após análise das documentações apresentadas (CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), encontram-se habilitados à realização da Prova Prática para o cargo de Motorista I, os candidatos abaixo relacionados.

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Inscrição</b>
1	AIRTON ANTONIO DE ABREU	9107407
2	RONALDO TRIZO	9115707
3	PAULO JOSE FERNANDES DE SOUZA	9105143
4	FABIO AUGUSTO DE SOUZA	9100745
5	ROMILDO ALVES DA SILVA	9114613
6	PAULO RENATO FIDELIS COSTA	9103741
7	WAYNER MELENDES	9112544
8	HELDER ALVES FERREIRA	9105640
9	JAIR APARECIDO RODRIGUES OLIVEIRA	9115949
10	JOSE AUGUSTO CASTILHO	9116800
11	JOAO DE AGOSTINI JUNIOR	9105246
12	JOSE EDUARDO DA COSTA CAMARGO	9111825
13	NILTON CESAR BANHOS	9106299
14	SERGIO LUIZ BREVE	9110559
15	JORGE OMAR DE FREITAS	9101602
16	RONALDO APARECIDO SANCHES	9111526
17	CICERO JOSE DE SOUZA	9110264
18	ALEXSANDER SILVA DELLATORRE	9109378
19	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA	9107771
20	MARCIO LUIZ GREGORIO	9106298
21	FELISBERTO CARVALHO JUNIOR	9111384
22	EDUARDO COSMO DO NASCIMENTO LIMA	9116500
23	JOSE CHAVES JUNIOR	9107317

24	MARCELO ROCHA DE OLIVEIRA	9111996
25	FRANCISCO CAPELLO NETO	9113538
26	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	9102029
27	RODRIGO ALVES DE LIMA	9114621
28	RONEI VITORINO	9104193
29	PAULO SERGIO MARAFIOTTI	9116243
30	WANDERLEY PROCIDELLI	9105176
31	SERGIO APARECIDO BATISTA CIRQUEIRA	9109596
32	ADRIANO ALVES DE FARIA	9114242
33	GRAYSON MOZER	9112855
34	JURANDIR SILVA DA COSTA	9100267
35	JOSE RENATO DOS SANTOS	9109028
36	LUIS CLAUDIO PINHEIRO DE CASTRO	9108943
37	JOSE ROBERTO AMAD JUNIOR	9104261
38	CARLOS ALBERTO ORESTES	9104069
39	WILLIANS RICARDO	9112824
40	ALEX FERNANDO ZORZI	9109478
41	JAIR BUENO DE OLIVEIRA	9110263
42	MARCOS FERNANDO SARAIVA	9110606
43	ESIO DOS REIS PAIVA	9117778
44	JOSE FRANCISCO DAVILA	9101554
45	NIVALDO APARECIDO ERVILHA	9101872
46	EDILSON VIGO MOURA	9110661
47	BENEDITO DONIZETE MENEZES	9108151
48	CELIO DANIEL	9116208
49	ADEMIR ROCHA	9113452
50	ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS	9111128
51	JOSE BEZERRA LEITE	9112919
52	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA	9105128
53	MARCOS JEREMIAS DO PRADO	9101907
54	MAURICIO JOSE SANCHEZ	9112678
55	FABIO JOSE FURQUIM OLIVEIRA	9101461
56	JOSE FLAVIO CARDOSO	9112803
57	LUIZ ALBERTO RESCIA	9110353
58	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	9106567
59	WILSON MARCELINO	9111062
60	JOAO MARCELO DE OLIVEIRA	9106126
61	MILTON JEREMIAS DO PRADO	9102048
62	ELIZIARIO VLADEMIR DA SILVA	9101138
63	ELIEZER ASSIS DOS SANTOS	9103706
64	JOSE DONIZETE PIUBELLO	9102038
65	LAURITO BONFIM DO REGO	9101239
66	LAURINDO FERREIRA LIMA	9114365
67	ROMULO MARCHETTE MARTINS	9102222
68	ROGERIO SOARES	9102233
69	CLOVIS DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA	9108256
70	CARLOS CESAR BERTUZZO	9117881
71	VALMIR ROBERTO ARIOSI	9106564

#### CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA DO CONCURSO

##### Prova prática

##### MOTORISTA I

**Local da prova:** Associação das Auto-Escolas de Bauru – Rua Dr. José Ranieri, 10-43 Jardim Marambá

**Observação:** Para os candidatos do período da manhã, o portão será fechado às 07:45 horas e para os candidatos do período da tarde, o portão será fechado às 13:45 horas. Os candidatos deverão estar no local com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário de fechamento do portão.

Classificação	Data da prova	Horário
01º ao 40º	09/05/2004	08:00 horas
41º ao 71º	09/05/2004	14:00 horas

**Cargo: ALMOXARIFE I**

**Classificação dos aprovados na prova prática**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nota</b>
1º	Celina Ramos	9110449	40
2º	Alexandre Silvestre do Nascimento	9113431	30

**Classificação Final dos Aprovados**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nota</b>
1º	Celina Ramos	9110449	67
2º	Alexandre Silvestre do Nascimento	9113431	58

**CRONOGRAMA DA 3ª ETAPA DO CONCURSO**

**Apresentação comprovante de experiência**

**ALMOXARIFE I**

**Período de entrega:** 03/05/2004, das 08:00 às 16:00 horas

**Local de Entrega:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru – Rua Padre João, 11-25 Altos da Cidade, **Portaria de Funcionários**

**Observação:** Os candidatos classificados na relação final de aprovados deverão apresentar no período acima informado, cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social onde conste o número de série e qualificação civil do candidato, registros de comprovação de experiência de no mínimo 03 anos em Almoarifado. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando nome completo do candidato, número de inscrição no concurso e o cargo pretendido.

**RECURSO**

Cargo: Leiturista e Entregador de Avisos I

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, face ao recurso impetrado pelo candidato Fernando Miedes da Silva, rg. 43.184.773-3, através do processo administrativo n. 3830/2004, o qual solicitou revisão da prova escrita; após conferência junto a mesma decidiu indeferir o recurso.

***E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE***

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br



geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

**Waldomiro Fantini Júnior**

**Presidente Interino**

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

Processo nº 864/04 - Convite nº 005/04

Contratante: EMDURB. Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA. AC Nº **10942/04**. Objeto: 005 un. Urna infantil 1,00 m; 02- 003 un. Urna infantil 1,20m; 03- 003 un. Urna sextavada varão c/ tampo. Valor Total: R\$ 1.071,30. AC Nº **10941/04**. Contratante: EMDURB. Contratada: SERRARIA SANTA BÁRBARA LTDA. Objeto: SERRARIA SANTA BÁRBARA LTDA. Objeto: 180 un. urnas assistenciais adulto; 050 un. Urnas simples; 015 un. Urnas popular; 030 un. Urna varão modelo sem bíblia; 003 un. urnas destavada varão luxo c/ tampo. Valor Total: R\$ 19.158,95. Condições de Pagamento: 30/60 dias após cada entrega programada. Assinatura: 20/04/04.

Bauru, 01 de maio de 2004

Presidente da EMDURB.

---

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

Processo nº 273/04 - Convite nº 003/04

Contratante: EMDURB. Contratada: AUTO POSTO SAKAMOTO LTDA. AC Nº **10954/04**. Objeto: 340 litros óleo hidráulico 68. Valor Total: R\$ 844,90. Condições de Pagamento: 30/60 dias após da entrega. Assinatura: 22/04/04.

Bauru, 01 de maio de 2004

Presidente da EMDURB.

---

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

Processo nº 568/04 - Convite nº 006/04

Contratante: EMDURB. Contratada: PALHARIN & CIA LTDA. AC Nº **10982/04**. Objeto: 01- 300 horas de máquina de trator de esteira D6, com lâmina frontal, com potência igual ou superior a 140 cv. 02- 300 horas de máquina de trator de esteira D4, com lâmina frontal, com potência igual ou superior a 75 cv. Valor Total: R\$ 32.880,00. Condições de Pagamento: no 5º dia útil, após fechamento do mês. Assinatura: 26/04/04.

Bauru, 01 de Maio de 2004.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2004. A Empresa Municipal de**

**Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação Tomada de Preço nº 003/2004 – Processo nº 1281/04, regime menor preço, em **20/05/2004 às 15:00 horas**, quando se dará recebimento e abertura dos envelopes. Objeto: 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina, para abastecimento dos veículos da EMDURB. Local para aquisição e esclarecimento do edital: Praça João Paulo II, s/nº - Terminal Rodoviário, Bauru – SP, sala 43 de 2ª à 6ª das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas. Fone (0xx14) 3233-9044.  
Bauru, 01 de maio de 2004. Comissão de Licitação.

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DO CONTRATO Nº 001/02**

Processo nº 4360/01 - Dispensa de Licitação.

**Contratante: EMDURB. Contratada: JS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA. Objeto: cessão de direitos sob o imóvel não residencial, formado pela área de terreno com 4.556,55 metros<sup>2</sup>, para uso da 5ª ciretran e setor de multas e junta de recurso, para vistoria de veículos de grande porte, localizado à Rua Nicolas M. Munhoz 2-50 Bauru – SP, não havendo pagamento da cessão do imóvel, apenas o pagamento do imposto predial territorial urbano. Período de 12 meses. Valor total: R\$ 1.859,07. Assinatura: 01/02/04.**

Bauru, 01 de maio de 2004. Presidente da EMDURB.

PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DE MARÇO DE 2004 REFERENTE À RECEITAS E DESPESAS DA DIRETORIA DE SISTEMA VIÁRIO EM ATENDIMENTO À LEI 5049 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
CNPJ – 50.778.851/0001-38

<b>3</b>	<b>RECEITAS</b>		1.076,86	199.729,47-
		198.652,61-		
3.4	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		1.076,86	199.729,47-
		198.652,61-		
3.4.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		1.076,86	199.729,47-
		198.652,61-		
3.4.01.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		1.076,86	199.729,47-
		198.652,61-		
3.4.01.01.001	Multas Arrecadadas - EMDURB		0,00	89.376,24-
		89.376,24-		
3.4.01.01.002	Multas Arrecadadas - Secretaria Fazenda		0,00	27.038,95-
		27.038,95-		
3.4.01.01.003	Multas Arrecadadas - Licenc. Eletrônico		0,00	83.314,28-
		83.314,28-		
3.4.01.01.004	( - ) Devolução de Multas Arrecadadas		1.076,86	0,00
		1.076,86		
<b>4</b>	<b>CUSTOS E DESPESAS</b>		458.449,90	21.109,41-
		437.340,49		
4.2	DESPESAS		458.449,90	21.109,41-
		437.340,49		
4.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS		383.369,26	3.640,87-
		379.728,39		
4.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS		112.134,65	0,00
		112.134,65		
4.2.01.01.001	Salários		105.034,95	0,00
		105.034,95		
4.2.01.01.002	Adicionais		3.530,13	0,00
		3.530,13		
4.2.01.01.003	Extras		3.569,57	0,00

4.2.01.01.005	13° Salário	3.569,57	0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS		45.687,62	0,00
4.2.01.02.002	INSS Empresa	45.687,62	36.296,63	0,00
4.2.01.02.003	FGTS	36.296,63	9.390,99	0,00
		9.390,99		
4.2.01.03	DESPESAS GERAIS		225.546,99	3.640,87-
4.2.01.03.002	Combustíveis	221.906,12	9.291,62	0,00
		9.291,62		
4.2.01.03.003	Lubrificantes		73,42	0,00
		73,42		
4.2.01.03.004	Bens não imobilizados		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.005	Depreciação		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.006	Aluguel de Imóveis		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.007	Telefone		2.727,67	0,00
		2.727,67		
4.2.01.03.008	Água		1.097,45	0,00
		1.097,45		
4.2.01.03.009	Energia Elétrica		22.115,10	0,00
		22.115,10		
4.2.01.03.010	Aluguel de Equipamentos		88.417,06	0,00
		88.417,06		
4.2.01.03.011	Assinatura Jornais/Revistas/Periódicos		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.014	Propaganda e Publicidade		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.015	Cursos e Congressos		0,00	168,00-
		168,00-		
4.2.01.03.017	Seguro Obrigatório - DPVAT		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.018	Seguro de Veículos		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.019	Seguro de Estagiários		62,10	0,00
		62,10		
4.2.01.03.020	Correio		34.456,89	0,00
		34.456,89		
4.2.01.03.021	Cópias Reprográficas		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.027	Viagens e Estadias		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.028	Pedágio		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.029	Alimentação		1.797,23	344,87-
		1.452,36		
4.2.01.03.030	Material de Limpeza		360,77	0,00
		360,77		
4.2.01.03.031	Material de Escritório		1.865,19	0,00
		1.865,19		
4.2.01.03.032	Material de Uso/Consumo		23.682,34	0,00
		23.682,34		
4.2.01.03.033	Manutenção e Conservação		5.170,49	0,00
		5.170,49		
4.2.01.03.034	Manutenção de Veículos - Materiais/Peças		2.340,62	0,00
		2.340,62		
4.2.01.03.035	Manutenção de Veículos - MO Int/Ext		702,00	0,00
		702,00		
4.2.01.03.036	Uniformes/EPI		105,58	0,00
		105,58		
4.2.01.03.039	Vale Transporte		10.651,00	3.128,00-
		7.523,00		
4.2.01.03.040	FUNSET		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.041	Gratificações		4.032,00	0,00
		4.032,00		
4.2.01.03.045	Encadernação		0,00	0,00
		0,00		
4.2.01.03.046	Passes Urbanos - utilização		116,00	0,00
		116,00		
4.2.01.03.047	Suprimentos/Componentes de Informática		3.500,62	0,00
		3.500,62		
4.2.01.03.049	Prestação Serviços de Informática		5.994,56	0,00

4.2.01.03.051	Prestação de Serviços Comunicação Visual	5.994,56 0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.055	Aluguel Postes - CPFL	3.228,18	3.228,18	0,00
4.2.01.03.056	Projetos e Laudos	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.058	Estacionamento	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.061	F.G.T.S. - MULTA (40%)	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.065	Livros	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.067	Serviços Diversos	3.759,10	3.759,10	0,00
4.2.01.04	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.04.001	IPTU	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05.001	Despesas Bancárias	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05.002	Juros Pagos	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05.005	Perdas Diversas	0,00	0,00	0,00
4.2.01.06	DESPEAS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.06.003	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00
4.2.02	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	57.612,10	75.080,64	17.468,54-
4.2.02.01	PROVISÃO PARA FÉRIAS E 13º SALÁRIO	57.612,10	75.080,64	17.468,54-
4.2.02.01.001	Férias	34.864,04	47.587,05	12.723,01-
4.2.02.01.002	Inss s/ férias	5.454,48	9.118,63	3.664,15-
4.2.02.01.003	FGTS s/ férias	1.609,40	2.690,78	1.081,38-
4.2.02.01.004	13º Salário	11.424,20	11.424,20	0,00
4.2.02.01.005	Inss s/ 13º salário	3.289,55	3.289,55	0,00
4.2.02.01.006	FGTS s/ 13º salário	970,43	970,43	0,00

PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DE JANEIRO DE 2004 REFERENTE À RECEITAS E DESPESAS DA DIRETORIA DE SISTEMA VIÁRIO EM ATENDIMENTO À LEI 5049 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
CNPJ - 50.778.851/0001-38

3	RECEITAS			6.458,93
		308.448,06-	301.989,13-	
3.4	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			6.458,93
		308.448,06-	301.989,13-	
3.4.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			6.458,93
		308.448,06-	301.989,13-	
3.4.01.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			6.458,93
		308.448,06-	301.989,13-	
3.4.01.01.001	Multas Arrecadadas - EMDURB			0,00
		100.090,67-	100.090,67-	
3.4.01.01.002	Multas Arrecadadas - Secretaria Fazenda			0,00

		20.035,71-	20.035,71-	
3.4.01.01.003	Multas Arrecadadas - Licenc. Eletrônico	188.321,68-	188.321,68-	0,00
3.4.01.01.004	( - ) Devolução de Multas Arrecadadas	0,00	6.458,93	6.458,93
4	CUSTOS E DESPESAS			381.617,84
		32.665,49-	348.952,35	
4.2	DESPESAS			381.617,84
		32.665,49-	348.952,35	
4.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS			329.380,10
		3.194,51-	326.185,59	
4.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS			99.211,07
		74,99-	99.136,08	
4.2.01.01.001	Salários			93.332,10
		74,99-	93.257,11	
4.2.01.01.002	Adicionais			3.611,70
		0,00	3.611,70	
4.2.01.01.003	Extras			2.267,27
		0,00	2.267,27	
4.2.01.01.005	13º Salário			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS			45.342,26
		0,00	45.342,26	
4.2.01.02.002	INSS Empresa			35.009,53
		0,00	35.009,53	
4.2.01.02.003	FGTS			10.332,73
		0,00	10.332,73	
4.2.01.03	DESPESAS GERAIS			184.826,77
		3.119,52-	181.707,25	
4.2.01.03.002	Combustíveis			9.826,08
		0,00	9.826,08	
4.2.01.03.003	Lubrificantes			23,35
		0,00	23,35	
4.2.01.03.004	Bens não imobilizados			37,50
		0,00	37,50	
4.2.01.03.005	Depreciação			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.006	Aluguel de Imóveis			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.007	Telefone			2.577,36
		0,00	2.577,36	
4.2.01.03.008	Água			20,48
		0,00	20,48	
4.2.01.03.009	Energia Elétrica			22.035,90
		0,00	22.035,90	
4.2.01.03.010	Aluguel de Equipamentos			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.015	Cursos e Congressos			0,00
		168,00-	168,00-	
4.2.01.03.017	Seguro Obrigatório - DPVAT			1.971,58
		0,00	1.971,58	
4.2.01.03.019	Seguro de Estagiários			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.020	Correio			10.929,38
		0,00	10.929,38	
4.2.01.03.022	Fretes e Carretos			0,00

	0,00	0,00	
4.2.01.03.029	Alimentação		1.359,43
	329,82-	1.029,61	
4.2.01.03.030	Material de Limpeza		227,72
	0,00	227,72	
4.2.01.03.031	Material de Escritório		2.607,32
	0,00	2.607,32	
4.2.01.03.032	Material de Uso/Consumo		40.211,42
	0,00	40.211,42	
4.2.01.03.033	Manutenção e Conservação		5.838,93
	0,00	5.838,93	
4.2.01.03.034	Manutenção de Veículos - Materiais/Peças		1.950,65
	0,00	1.950,65	
4.2.01.03.035	Manutenção de Veículos - MO Int/Ext		260,00
	0,00	260,00	
4.2.01.03.036	Uniformes/EPI		459,97
	0,00	459,97	
4.2.01.03.037	Associações de Classe		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.039	Vale Transporte		8.402,90
	2.621,70-	5.781,20	
4.2.01.03.040	FUNSET		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.041	Gratificações		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.045	Encadernação		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.046	Passes Urbanos - utilização		365,40
	0,00	365,40	
4.2.01.03.047	Suprimentos/Componentes de Informática		2.722,44
	0,00	2.722,44	
4.2.01.03.049	Prestação Serviços de Informática		20.606,63
	0,00	20.606,63	
4.2.01.03.051	Prestação de Serviços Comunicação Visual		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.053	Serviço de Carpintaria/Marcenaria		0,00
	0,00	0,00	
4.2.01.03.055	Aluguel Postes - CPFL		3.228,18
	0,00	3.228,18	
4.2.01.03.065	Livros		48.906,00
	0,00	48.906,00	
4.2.01.03.067	Serviços Diversos		258,15
	0,00	258,15	

PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2003 REFERENTE À RECEITAS E DESPESAS DA DIRETORIA DE SISTEMA VIÁRIO EM ATENDIMENTO À LEI 5049 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
CNPJ - 50.778.851/0001-38

3	RECEITAS		2.655,96
	310.784,85-	308.128,89-	
3.4	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		2.655,96
	310.784,85-	308.128,89-	
3.4.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		2.655,96
	310.784,85-	308.128,89-	
3.4.01.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO		2.655,96
	310.784,85-	308.128,89-	
3.4.01.01.001	Multas Arrecadadas - EMDURB		0,00

3.4.01.01.002	Multas Arrecadadas - Secretaria Fazenda	119.867,83-	119.867,83-	0,00
3.4.01.01.003	Multas Arrecadadas - Licenc. Eletrônico	9.848,98-	9.848,98-	0,00
3.4.01.01.004	( - ) Devolução de Multas Arrecadadas	181.068,04-	181.068,04-	2.655,96
		0,00	2.655,96	
4	CUSTOS E DESPESAS			382.269,69
		34.052,58-	348.217,11	
4.2	DESPESAS			382.269,69
		34.052,58-	348.217,11	
4.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS			331.042,82
		3.256,52-	327.786,30	
4.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS			97.406,09
		60,46-	97.345,63	
4.2.01.01.001	Salários			91.036,44
		60,46-	90.975,98	
4.2.01.01.002	Adicionais			3.540,52
		0,00	3.540,52	
4.2.01.01.003	Extras			2.629,17
		0,00	2.629,17	
4.2.01.01.005	13º Salário			199,96
		0,00	199,96	
4.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS			49.446,39
		0,00	49.446,39	
4.2.01.02.002	INSS Empresa			34.191,83
		0,00	34.191,83	
4.2.01.02.003	FGTS			15.254,56
		0,00	15.254,56	
4.2.01.03	DESPESAS GERAIS			174.855,00
		3.196,06-	171.658,94	
4.2.01.03.002	Combustíveis			10.568,70
		0,00	10.568,70	
4.2.01.03.003	Lubrificantes			72,40
		0,00	72,40	
4.2.01.03.004	Bens não imobilizados			34,80
		0,00	34,80	
4.2.01.03.005	Depreciação			15.184,53
		0,00	15.184,53	
4.2.01.03.006	Aluguel de Imóveis			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.007	Telefone			2.564,63
		0,00	2.564,63	
4.2.01.03.008	Água			20,48
		0,00	20,48	
4.2.01.03.009	Energia Elétrica			22.958,46
		0,00	22.958,46	
4.2.01.03.010	Aluguel de Equipamentos			40.189,62
		0,00	40.189,62	
4.2.01.03.012	Dedetização			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.014	Propaganda e Publicidade			0,00
		0,00	0,00	
4.2.01.03.015	Cursos e Congressos			0,00
		168,00-	168,00-	
4.2.01.03.019	Seguro de Estagiários			49,68

4.2.01.03.020	Correio	0,00	49,68	9.030,95
		0,00	9.030,95	
4.2.01.03.024	Indenizações Acidente de Trânsito	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	

PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2004 REFERENTE À RECEITAS E DESPESAS DA DIRETORIA DE SISTEMA VIÁRIO EM ATENDIMENTO À LEI 5049 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
CNPJ - 50.778.851/0001-38

3	RECEITAS			3.036,94
		199.407,72-	196.370,78-	
3.4	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			3.036,94
		199.407,72-	196.370,78-	
3.4.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			3.036,94
		199.407,72-	196.370,78-	
3.4.01.01	CONVÊNIO C/ MUNICIPALIZAÇÃO TRÂNSITO			3.036,94
		199.407,72-	196.370,78-	
3.4.01.01.001	Multas Arrecadadas - EMDURB			0,00
		76.388,35-	76.388,35-	
3.4.01.01.002	Multas Arrecadadas - Secretaria Fazenda			0,00
		31.148,56-	31.148,56-	
3.4.01.01.003	Multas Arrecadadas - Licenc. Eletrônico			0,00
		91.870,81-	91.870,81-	
3.4.01.01.004	( - ) Devolução de Multas Arrecadadas			3.036,94
		0,00	3.036,94	
4	CUSTOS E DESPESAS			324.561,47
		15.213,58-	309.347,89	
4.2	DESPESAS			324.561,47
		15.213,58-	309.347,89	
4.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS			285.672,79
		3.423,09-	282.249,70	
4.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS			110.364,99
		2,44-	110.362,55	
4.2.01.01.001	Salários			102.981,45
		2,44-	102.979,01	
4.2.01.01.002	Adicionais			4.172,25
		0,00	4.172,25	
4.2.01.01.003	Extras			3.143,36
		0,00	3.143,36	
4.2.01.01.005	13º Salário			67,93
		0,00	67,93	
4.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS			43.062,40
		0,00	43.062,40	
4.2.01.02.002	INSS Empresa			33.793,81
		0,00	33.793,81	
4.2.01.02.003	FGTS			9.268,59
		0,00	9.268,59	
4.2.01.03	DESPESAS GERAIS			132.245,40
		3.420,65-	128.824,75	



4.2.01.03.002	Combustíveis		9.707,86	9.707,86
	0,00			
4.2.01.03.003	Lubrificantes		65,57	65,57
	0,00			
4.2.01.03.004	Bens não imobilizados		4,20	4,20
	0,00			
4.2.01.03.005	Depreciação		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.006	Aluguel de Imóveis		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.007	Telefone		2.329,37	2.329,37
	0,00			
4.2.01.03.008	Água		137,13	137,13
	0,00			
4.2.01.03.009	Energia Elétrica		22.249,00	22.249,00
	0,00			
4.2.01.03.010	Aluguel de Equipamentos		40.020,63	40.020,63
	0,00			
4.2.01.03.015	Cursos e Congressos			0,00
	168,00-		168,00-	
4.2.01.03.016	Licenciamento de Veículos		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.017	Seguro Obrigatório - DPVAT		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.019	Seguro de Estagiários		31,05	31,05
	0,00			
4.2.01.03.020	Correio		472,59	472,59
	0,00			
4.2.01.03.021	Cópias Reprográficas		35,00	35,00
	0,00			
4.2.01.03.022	Fretes e Carretos		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.029	Alimentação		726,06	986,49
	260,43-			
4.2.01.03.030	Material de Limpeza		224,73	224,73
	0,00			
4.2.01.03.031	Material de Escritório		1.434,67	1.434,67
	0,00			
4.2.01.03.032	Material de Uso/Consumo		25.838,76	25.838,76
	0,00			
4.2.01.03.033	Manutenção e Conservação		4.323,58	4.323,58
	0,00			
4.2.01.03.034	Manutenção de Veículos - Materiais/Peças		2.024,34	2.024,34
	0,00			
4.2.01.03.035	Manutenção de Veículos - MO Int/Ext		970,00	970,00
	0,00			
4.2.01.03.036	Uniformes/EPI		329,14	329,14
	0,00			
4.2.01.03.039	Vale Transporte		5.572,78	8.565,00
	2.992,22-			
4.2.01.03.040	FUNSET		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.041	Gratificações		8.064,00	8.064,00
	0,00			
4.2.01.03.045	Encadernação		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.046	Passes Urbanos - utilização		423,40	423,40
	0,00			
4.2.01.03.047	Suprimentos/Componentes de Informática		2.865,35	2.865,35
	0,00			
4.2.01.03.048	Transporte de Valores		0,00	0,00
	0,00			
4.2.01.03.049	Prestação Serviços de Informática			0,00

		0,00	0,00	
4.2.01.03.051	Prestação de Serviços Comunicação Visual	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.055	Aluguel Postes - CPFL	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.061	F.G.T.S. - MULTA (40%)	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.065	Livros	0,00	0,00	0,00
4.2.01.03.067	Serviços Diversos	0,00	1.143,54	1.143,54
4.2.01.04	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.04.001	IPTU	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.05.002	Juros Pagos	0,00	0,00	0,00
4.2.01.06	DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00
4.2.01.06.003	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00
4.2.02	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	11.790,49-	27.098,19	38.888,68
4.2.02.01	PROVISÃO PARA FÉRIAS E 13º SALÁRIO	11.790,49-	27.098,19	38.888,68
4.2.02.01.001	Férias	8.553,51-	12.729,76	21.283,27
4.2.02.01.002	Inss s/ férias	2.463,36-	1.059,52	3.522,88
4.2.02.01.003	FGTS s/ férias	727,00-	312,29	1.039,29
4.2.02.01.004	13º Salário	33,96-	9.466,88	9.500,84
4.2.02.01.005	Inss s/ 13º salário	9,78-	2.725,75	2.735,53
4.2.02.01.006	FGTS s/ 13º salário	2,88-	803,99	806,87

---

### **LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB ( E-MAIL )**

*emdurb@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*

*licitacao@emdurb.com.br*

*contabilidade@emdurb.com.br*

*compras@emdurb.com.br*

*sistemaviario@emdurb.com.br*

*multas@emdurb.com.br*

*areazul@emdurb.com.br*

*transportes@emdurb.com.br*

*expediente@emdurb.com.br*

*limpezapublica@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br*

*informatica@emdurb.com.br*

*juridico@emdurb.com.br*

*comunicacao@emdurb.com.br*

*visual@emdurb.com.br*

*administracao@emdurb.com.br*

*pessoal@emdurb.com.br*

*desenvolvimento@emdurb.com.br*

*rh@emdurb.com.br*

## **FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**

**Varlino Mariano de Souza**

**Superintendente**

---

## **CONCURSO PÚBLICO**

**Cargo:** Operador de Computador I

Relação dos aprovados na prova escrita por ordem de inscrição:

Nº 1200 – Paulo Roberto Stringaci Júnior

Nº 1237 – José Henrique Bertanha

Nº 1264 - Beatriz Cristina Moreno Ferrarini

## **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

**Dia:** 02/05/2004 (Domingo)

**Local:** FUNPREV – R: Joaquim da Silva Martha nº 13-44 (Altos da Cidade)

**Horas:** 10:00

**OBS:** Para prova prática é necessária a apresentação do RG e do protocolo de inscrição.

### **Portaria da Presidência**

#### **Portaria nº 032/2004**

Concede pensão por morte a Sra. Maria Lúcia Queiroz, portadora do RG nº 16.159.966 e CPF nº 015.687.498-99, a partir de 04 de fevereiro de 2004, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº 184/2004, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002.

Bauru, 29 de abril de 2004.

#### **Divisão Previdenciária**

##### *Processo Deferido*

Nº	Interessado	Assunto
524/04	Marcilene S. Rasi Ferre	Inclusão de segurada e dependentes

##### *Processo Indeferido*

Nº	Interessado	Assunto
462/04	Adélia Maria dos Santos	Concessão de aposentadoria

### **CONVOCAÇÃO**

Convocamos os(as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecerem nesta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, sito a Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44 – Vila Santa Tereza, no dia **04 de maio de 2004 no horário indicado**, para avaliação de Junta Médica, designada através da Portaria nº 024/2004.

Nome	Documento	Horário
Aparecida Pereira Batista	RG nº 17.187.335	9:45 h.
Lui Carlos Bojikian	RG nº 13.340.034	10:00 h.
Antonio Carlos Barbosa II	RG nº 9.832.895-5	10:15 h.

---

## **COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru**

**Rubens de Souza**

**Diretor Presidente**

---

---

# PODER LEGISLATIVO

**Renato Celso Bonomo Purini**  
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: [ci@camarabauru.sp.gov.br](mailto:ci@camarabauru.sp.gov.br)

Participe: [sessao@camarabauru.sp.gov.br](mailto:sessao@camarabauru.sp.gov.br)

Contate com seu Vereador:

## Atos da Presidência

RELATÓRIO DA COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2003, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2003.

### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, foi realizada no dia 11 de março de 2004 de 2004, a partir das 20:15 horas, no Salão Nobre da Faculdade de Direito de Instituição Toledo de Ensino, audiência pública previamente convocada para esse fim, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2004, p. 24.

Ressalve-se que a audiência foi realizada em 11 de março, dada a dificuldade de se realizarmos final de fevereiro, tendo em vista que órgãos municipais, principalmente a EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, empresa pública municipal, não ter elaborado o seu balancete de dezembro de 2003 em tempo hábil.

Com a participação dos membros da Comissão Interpartidária da Câmara e de autoridades e público presentes à audiência, coube à **Prefeitura Municipal de Bauru**, representada pela Economista Maria Inês Sander,, fazer a análise dos resultados econômicos e financeiros do segundo quadrimestre do exercício de 2003.

Nessa exposição verificou-se uma surpresa: **os números demonstrados pela representante da Prefeitura, na análise, não coincidem com os divulgados pelo órgão em 31 de janeiro de 2004**, gerando, com isso, controvérsias e desinformações entre os presentes. A expositora justificou que os dados publicados naquela oportunidade tiveram de ser refeitos, pois a EMDURB deu informações posteriores que modificaram todo o resultado apresentado.

**Somente em 27 de março de 2004, a Prefeitura Municipal republicou os dados que passam a fazer parte deste relatório, motivo que fez com que este relatório fosse encaminhado ao Tribunal de Contas, para cumprimento de prazo, sem manifestação prévia do Plenário da Câmara.**

### 2 – DA ANÁLISE DE DADOS COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS:

Dos documentos republicados pela Prefeitura Municipal em 27 de março de 2004, foram feitas as análises constantes na pauta da audiência pública, que foram as seguintes:

- I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao exercício de 2003.
- II – Análise dos principais débitos inscritos em Restos a Pagar.
- III - Estado da dívida consolidada no final do exercício de 2003.
- IV - Esclarecimentos da Prefeitura e da Emdurb sobre a definição contábil do débito da EMDURB, descontado no repasse do FPM, se ficará com a Prefeitura ou com a EMDURB, e como será compensado o valor restante de débitos da Prefeitura de exercícios anteriores com a EMDURB, que não foram incluídos no FPM.

Ressalve-se que o item IV, referente a acertos contábeis e de débitos entre a Prefeitura e a EMDURB, fizeram parte da reunião anterior e não foram resolvidos.

Participaram da audiência pública os representantes do **Departamento de Água e Esgoto**, autarquia municipal, Diretor Financeiro Walker Hojas Betinuci, e **FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**, Presidente Varlino Mariano de Souza.

A Câmara Municipal, a COHAB – Companhia de Habitação Popular de Bauru e o DAE – Departamento de Água e Esgoto e a FUNPREV – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, encaminharam os documentos pertinentes, relativos aos incisos I a V deste Edital, bem como o balancete apurado em dezembro de 2003, e seus representantes compareceram para oferecer quaisquer esclarecimentos, durante a audiência, se necessário.

A COHAB encaminhou o balancete de novembro de 2003, por não ter gerado ainda o de dezembro do mesmo ano.

A COHAB, empresa controlada com capital social majoritário pertencente ao Município, continua revelando em seu balancete de novembro de 2003, **PREJUÍZOS ACUMULADOS DE R\$ 60.698.465,59 (Anexos nºs 1 e 2), 52,18% a mais** do que o valor apurado no mês de novembro de 2002, que apontava prejuízos acumulados de R\$ 39.884.578,79. O seu patrimônio líquido é negativo em R\$ 56.112.772,96, em novembro de 2003.

Conforme balanço patrimonial de dezembro de 2003, publicado em 30 de março de 2004, p. 13, no Diário Oficial do Município (anexos 19), a EMDURB registra prejuízos acumulados são de R\$ 16.096.603,27.

Existem diversas pendências entre a Prefeitura e a EMDURB:

1) a Prefeitura assumiu uma dívida da EMDURB envolvendo um REFIS da empresa, mediante o comprometimento de 4% do Fundo de Participação do Município por força de legislação federal que assim autorizou. Os valores pagos pela Prefeitura não estão refletindo no resultado apurado pela empresa, que continua demonstrando nos seus balancetes, o montante negociado;

2) a EMDURB apurou a partir de 1996, valores que constaram da dotação orçamentária da Prefeitura nos respectivos exercícios a partir desse ano, e não foram repassados, sendo que essa pendência, conforme informado na audiência pública, está na Secretaria dos Negócios Jurídicos, para encontrar uma solução jurídica para o caso;

3) no balancete de 2003, a Prefeitura deixou de repassar à empresa R\$ 2.798.823,90 (anexo 19);

4) Na conta “Encargos Sociais a Pagar”, ao INSS, FGTS, etc., é devido pela empresa R\$ 5.978.514,17 e, em parcelamento R\$ 540.460,92. No balancete de dezembro (anexo 5) do INSS devido, verifica-se que a parte retida dos segurados importa em R\$ 1.093.030,12. No mesmo anexo 5 observa-se que com FGTS há um débito de R\$ 2.152.486,57.

Acrescente-se que os “Restos a Pagar” da Administração Municipal no exercício de 2003 importaram em R\$ 24.207.596,62 (Anexo 14). Mesmo havendo a disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 42.750.183,66 (anexo 14), os responsáveis pela Administração Municipal devem ficar atentos ao que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 e as recomendações do Tribunal de Contas em recente encontro em Bauru, no mês de março último, onde ficou claro que os compromissos assumidos na gestão atual, por ela deverão ser quitados ou, ao final da execução orçamentária, terá de deixar em caixa, disponibilidade suficiente para essa quitação.

Na Prefeitura Municipal, no que concerne à atual gestão, existem escriturados no balancete de dezembro de 2003, os seguintes valores em “Restos a Pagar”: em 2001 R\$ 1.263,050,12; em 2002 R\$ 16.042.881,44.

Quanto à execução orçamentária da Prefeitura no exercício de 2003, para uma previsão de receita de R\$ 146.586.252,33, ocorreu uma efetiva arrecadação de R\$ 159.339.18,51. No mesmo período foram empenhadas despesas no montante de R\$ 156.107.206,17 (Anexo 17).

### **3 -DA GESTÃO FISCAL (com observância no disposto na Lei federal nº 101/00)**

Quanto ao cumprimento das metas fiscais, nos termos do § 4º do artigo 4º, verifica-se no anexo nº 16 um resultado primário de R\$ 17.991.911,91 e um resultado nominal de 9.914.277,20.

No que diz respeito ao § 4º do mesmo artigo 4º, avaliação da situação financeira e atuarial da FUNPREV é confortável no momento, pois tem poucos pensionistas e inativos a pagar. No exercício de 2003, teve uma arrecadação orçamentária de R\$ 16.076.789,63 (Anexo 13), a saber:

Contribuições.....	R\$ 11.341.766,53
Patrimonial (aplicações).....	R\$ 4.063.011,78
Outras.....	R\$ 672.011,32

Na conta “Bancos-c/ movimento” a Fundação tinha um saldo de R\$ 24.878.215,49, em 31 de dezembro de 2003. Tem também uma dívida ativa de R\$ 48.034.424,63 (anexo 11), na qual, a Prefeitura Municipal é o principal devedor com R\$ 45.113.894,02, aí incluído os débitos do antigo SEPREM. (anexo 11).

Com fundamento ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, foram feitas as seguintes avaliações:

1. quanto ao inciso III do artigo 59, às medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23, verifica-se:

a) na administração direta e indireta (excluído o Poder Legislativo) no anexo nº 30 que, observadas as regras do inciso III do artigo 19 e no inciso III, alíneas “a” e “b” do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00 o total da despesa com pessoal (R\$ 108.911.636,77) em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 218.292.345,53) do período examinado, apresenta um índice de **49,89%** (anexo nº 14), abaixo, portanto, do limite prudencial preconizado no parágrafo único do artigo 22 da LRF (51,3%).

b) no Poder Legislativo, que as despesas com pessoal, R\$ 4.989.265,19, conforme legislação acima referida, foi de **2,48%** (anexo 18) da Receita Corrente Líquida, praticamente o mesmo percentual do quadrimestre anterior e bem abaixo do limite de 6% preconizado na LRF.

2. observando-se o disposto no inciso IV, referente às providências tomadas, conforme disposto no artigo 31, para recondução dos montantes das dívidas, consolidada e mobiliária aos respectivos limites, a administração municipal não é alcançável pela necessidade de recondução, visto que a Dívida Consolidada Líquida, conforme anexo nº 14, no terceiro quadrimestre de 2003 foi de R\$ 70.351.7999,57 refletindo o índice em relação à receita corrente líquida, de 32,23 %, aquém do limite de 120% permitidos por Resolução nº 40, do Senado Federal para esse tipo de dívida.

3. no cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal (inciso VI do artigo 59), com observância no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, no que se refere à sua despesa com folha de pagamento, adotando-se o mesmo critério da Auditoria do Tribunal de Contas, ao analisar esse índice nas contas do exercício de 2003, a Câmara atingiu 62,71% (anexo nº 15).

No que concerne aos gastos com inativos e pensionistas, o total dessa despesa líquida no 3º quadrimestre, foi de R\$ 14.844.625,12, representando 6,80% da receita corrente líquida dos 12% estabelecidos pela Lei Federal nº 9717/98.

### **4 -Pendências anteriores solucionadas**

Outras pendências apontadas na audiência anterior, tiveram o encaminhamento seguinte:

1. Sobre os débitos com a FUNPREV, foi encaminhado à Câmara, o projeto de lei nº 89/03, formando o processo nº 330/03 em 24.12.03, tramitando no Poder Legislativo e aguardando informações complementares solicitadas à Prefeitura.

2. Foi encaminhada à Comissão Interpartidária, a relação elaborada pela Secretaria de Economia e Finanças, contendo os cem

principais devedores de tributos do Município. 3. Passaram a ser, na íntegra, publicados os decretos de abertura de créditos adicionais, em observância ao preceituado no artigo 46 da Lei Federal nº 4320/64. **5 - CONCLUSÃO**

Ficam pendentes:

a) a questão contábil pendente entre a Prefeitura e a EMDURB, na qual a primeira, sustentada em legislação federal, desconta do montante do REFIS da empresa, 4% do Fundo de Participação dos Municípios recebidos, mas esse valor, pago pela Prefeitura, não é deduzido do montante do passivo da empresa, com prejuízos acumulados, bem como os encontros de contas, tendo em vista que a partir de 1996, dos recursos orçamentários destinados à empresa, nem todos os valores foram repassados, fato que foi agravando seus compromissos, principalmente os encargos sociais.

A criação de comissões pela Comissão Interpartidária, juntamente com os representantes dos órgãos municipais, a saber:

- a primeira, para estudar e re-equacionar a DÍVIDA CONSOLIDADA da Prefeitura Municipal, no sentido de, então, propor ao governo federal condições mais favoráveis de seu pagamento e quitação, bem como levantar o real estado dessa dívida;

- a segunda, para estudar uma fórmula em que a Câmara de Compensação não fique, permanentemente, agravando os resultados da EMDURB, no seu desempenho das atividades nesse setor.

Por último, a Comissão Interpartidária deliberou que uma cópia deste relatório seja encaminhada a cada órgão participante da audiência pública, depois deste ser apreciado pelo Plenário, sendo que, para cumprimento de prazo, já foi remetida uma via ao Tribunal de Contas do Estado, depois deste ser apreciado pelo Plenário da Câmara..

Bauru, 30 de março de 2004.

Maria José Majô Jandreice - Relatora

## Atos da Mesa Diretora

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1001 - De 27 de abril de 2004

Dá denominação de **SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua XVIII (dezoito), localizada no loteamento Jardim T.V., que tendo início na Rua Luiz Rosa de Lima, termina em terrenos não loteados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 27 de abril de 2004.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI** - Presidente  
**RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA** - 1º Secretário  
**LUIZ CARLOS R. BARBOSA** - 2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador

**JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

### LEI Nº 5128 - De 29 de abril de 2004

*Constitui comissão de estudo e pesquisa objetivando viabilizar a plena aplicação da Lei nº 5085/04, que instituiu a inclusão do conteúdo "História Afro-Brasileira" nos currículos das escolas municipais de Bauru e dá outras providências.*

**RENATO CELSO BONOMO PURINI**, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituída comissão composta de 09 (nove) integrantes, que tem por objetivo promover estudos no sentido de viabilizarem a plena aplicação da Lei nº 5085, de 20 de janeiro de 2004, que institui a inclusão do conteúdo "História Afro-Brasileira" nos currículos das escolas municipais de Bauru.

§ 1º - A Comissão também acompanhará até o final da implementação das propostas formuladas no relatório.

§ 2º - Os 09 (nove) integrantes da comissão atuarão como coordenadores e dentre os quais serão escolhidos 06 (seis) educadores que atuam na rede municipal de ensino (EMEFs) e 03 (três) dentre os que compõem o Conselho Municipal da Comunidade Negra de Bauru.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua nomeação, para apresentar relatório junto à Secretaria Municipal de Educação, com propostas tendo por premissa o artigo 3º, da Lei nº 5085/04, após o que esta Secretaria promoverá sua efetiva aplicação no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A comissão fica autorizada a colher subsídios consultando fontes da sociedade civil, dentre elas organizações de pesquisas na área de educação, organizações de estudos sobre a questão do negro e militantes do movimento negro. Promover palestras, junto às escolas municipais com a participação de alunos e educadores, enfim ampliar a discussão do tema junto à sociedade.

Art. 4º - É competência do Poder Executivo usando dos meios legais, promover a nomeação dos elementos integrantes da comissão.

Parágrafo Único - Os integrantes da comissão nomeados não serão remunerados.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 29 de abril de 2004.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI** - Presidente  
**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA** - 1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador:

**JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES** - PFL

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara,  
na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 440 - De 27 de abril de 2004

Fixa critérios para o recrutamento de estagiários remunerados para a Câmara Municipal através de processo seletivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Observada a legislação federal pertinente para aproveitamento de estagiários em órgãos públicos, desde que haja convênio específico com as escolas conveniadas, a Câmara Municipal promoverá processo seletivo para o recrutamento de estudantes, dentro das vagas disponíveis, estabelecendo como pré-condições:

I -se do ensino médio, estar cursando o 2º ano;

II -se do ensino superior, estar cursando o 3º ano;

III -aceitar condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 4 ou 8 horas, excetuando a Diretoria de Comunicação, que poderá ter estagiário em horário diferenciado para atuar na TV-Câmara.

§ 1º - O horário referido no inciso III deste artigo será efetivado de comum acordo com o estabelecido pela escola conveniada que o estagiário pertencer.

§ 2º - Para cada processo seletivo será definido o número de vagas, bem como as áreas em que os estágios atuarão.

§ 3º - Cada unidade administrativa que se interessar por estagiários deverá formular pedido com número de candidatos pretendido, identificando se do ensino médio ou superior, como também a área de atuação, devendo ser submetido à Presidência para autorização.

§ 4º - São critérios para o desempate entre candidatos que obtenham a mesma nota:

1º - prevalência do casado sobre o solteiro;

2º - o mais idoso.

Art. 2º - O processo seletivo terá por escopo aproveitar os estagiários que obtiverem melhor nota na prova escrita, sendo esta constituída de conhecimentos gerais e, caso necessário, de conhecimentos específicos.

Parágrafo Único- Os conhecimentos específicos serão formulados como um instrumento de aferição para a seleção dos candidatos, versando sempre o conteúdo dessas questões com o conhecimento referente ao curso no qual o aluno frequenta.

Art. 3º - O processo seletivo de estagiários terá edital divulgado no Diário Oficial do Município, podendo também ser divulgado por outros órgãos de comunicação, prevendo o número de vagas por área de conhecimento, data, horário e local da prova escrita, descrição do programa referente à prova e bibliografia (opcional).

§ 1º - A Presidência da Câmara Municipal designará, por Portaria, a comissão de processo seletivo para estagiários, que será composta por um presidente, dois membros e um vereador.

§ 2º - Integrará, na formulação das questões referentes a conhecimentos específicos, o representante de cada unidade administrativa interessada, conforme parágrafo 3º do artigo 1º desta resolução.

§ 3º - A comissão de que trata o parágrafo 1º, para reger o processo seletivo, adotará as normas existentes na Câmara, no que couber, especialmente as Resoluções 320/95, 323/96, 348/97 e alterações subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de abril de 2004.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI** - Presidente  
**RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA** - 1º Secretário  
**LUIZ CARLOS R. BARBOSA** - 2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1000 - De 27 de abril de 2004

*Dá denominação de Dr. CESAR BENEDITO FERNANDES RODRIGUES a uma praça pública da cidade.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Praça **Dr. CESAR BENEDITO FERNANDES RODRIGUES** a área verde de formato triangular, localizada nos quarteirões 25 e 26 da Avenida Nações Unidas, ao lado ao Anfiteatro Vitória Régia, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 994, de 26 de fevereiro de 2004.

Bauru, 27 de abril de 2004.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI** - Presidente  
**RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA** - 1º Secretário  
**LUIZ CARLOS R. BARBOSA** - 2º Secretário

Projeto de iniciativa de **TODOS OS VEREADORES**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

## Atos da Diretoria

CONCURSO DE ACESSO ASSISTENTE LEGISLATIVO III  
GABARITO DA PROVA ESCRITA REALIZADA NO DIA 14/4/04

01 - E                      02 - D                      03 - B  
04 - A                      05 - C                      06 - A



07 - A                      08 - B                      09 - E                      10 - C  
RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO DE ACESSO PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO III -  
ABRINDO-SE O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA RECURSO À COMISSÃO, QUANTO A SOMATÓRIA  
APURADA.

1ª colocada:

Margarida Maria de Andrade Almeida Dota

Prova escrita - 03 pontos

Demais pontos - 09 pontos

Total - 12 pontos

2ª colocada - em ordem alfabética:

- EneDir Apolônio Rodrigues

Prova escrita - 05 pontos

Demais pontos - 05 pontos

Total - 10 pontos

- Maria Cleusa Maciel Rodrigues

Prova escrita - 05 pontos

demais pontos - 05 pontos

Total - 10 pontos

- Vera Regina Agnelli

Prova escrita - 03 pontos

demais pontos - 07 pontos

Total - 10 pontos

Bauru, 28 de abril de 2004 - A COMISSÃO

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A  
SER REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2004**

**ORADORES INSCRITOS:**

JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA - PP

JOSÉ HUMBERTO SANTANA - PTB

JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES - PFL

LEANDRO DOS SANTOS MARTINS - PP

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE - PSB

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE - PC do B

MILTON DOTA JÚNIOR - PTB

PAULO AGUSTINHO - PPS

PAULO CESAR MADUREIRA - PP

PAULO EDUARDO MARTINS NETO - PFL

RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA - PMDB

ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

ANTONIO FARIA NETO - PDT

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA - PFL

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO - S/PART.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT

JOSÉ CARLOS ZITO GARCIA - PPS

JOSÉ CLEMENTE REZENDE - PDT

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14h00**

**PAUTA Nº 15/2004**  
**14ª SESSÃO ORDINÁRIA E 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 03 DE MAIO DE**  
**2004**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Processo nº Assunto**

098/04 EM REGIME DE URGÊNCIA - Projeto de Lei nº 19/04, que institui a Orquestra Sinfônica de Bauru e dá outras providências.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

080/04 Projeto de Lei nº 16/04, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade de da Prefeitura Municipal de Bauru com imóvel de propriedade da DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERNANDES LTDA.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

100/04 Projeto de Lei nº 25/04, que institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Bauru, e dá outras providências.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

052/04 Projeto de Lei que dispõe sobre o atendimento preferencial a idosos, deficientes físicos, gestantes ou pessoas com crianças de colo em todos os estabelecimentos comerciais no Município.

Autoria: LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

**DISCUSSÃO ÚNICA**

**Moção nº Assunto**

034/04 De aplauso à Polícia Militar e à Polícia Civil do Estado de São Paulo, através do CPI4 e Departamento de Polícia Judiciária do Interior - 4, pela realização da solenidade em comemoração ao Dia do Patrono das Polícias do Brasil - Tiradentes.

Autoria: CATARINA CARVALHO TEIXEIRA

035/04 De aplauso ao Dr. Lair Ribeiro, como forma de agradecimento pelo seu gesto de consideração, solidariedade, respeito e gentileza à nossa cidade, à Paróquia Universitária e em especial à Creche Berçário da Vila São Paulo.

Autoria: EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

036/04 De aplauso à Comunicação e Missão Cristã pelos 25 anos de labuta e vitórias.

Autoria: JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES

Bauru, 30 de abril de 2004.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI**  
Presidente  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
- Diretora de Apoio Legislativo